



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/24 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.690/24 EDITAL I

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para modernização do Sítio do Pica Pau Amarelo localizado à Av. Monteiro Lobato, s/n, Chácara do Visconde, Taubaté-SP, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato.

Anexo III – Minuta de Contrato.

Anexo III.a - documentos que devem acompanhar nota fiscal.

Anexo IV – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V – RRT.

Anexo VI – Mapa de Riscos.

Anexo VII – Histograma. Anexo VIII.1 – Declaração de Visita Técnica.

Anexo VIII.2 – Declaração de Conhecimento dos Locais.

Anexo IX - Itens de maior relevância;

Anexo X - Planilha de quantitativos e preços;

Anexo XI - Cronograma Físico Financeiro;

Anexo XII - Demonstrativo da composição do BDI;

Anexo XIII - Declaração das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoa Técnico Adequados e Disponíveis para a Realização do Objeto da Licitação;

Anexo XIV – Memorial Descritivo;

Anexo XV – Termo de Referência;

Anexo XVI – Memória de Cálculo;

Anexo XVII – Composição de Preços Unitários

Anexo XVIII – Projetos

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

18/02/2025 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a> )
10/03/2025 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a> )
10/03/2025 às 08h30	ABERTURA DA SESSÃO ( <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a> )
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES ( <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a> )

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://novobbmnet.com.br/> “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### PREÂMBULO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.005/0001-08, através do Prefeito Sérgio Luiz Victor Júnior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, TIPO: MENOR VALOR GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pela Lei nº14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais e subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 15.058/21, alterado pelo Decreto Municipal 15.081/21 e demais normas pertinentes, pelo Decreto Municipal 15.447/22(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:  
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**Amostras?** Não

**Catálogo/Ficha Técnica?** Sim

**Modo de Disputa:** Aberto

**Valor de Referência:** Conforme item 1.3 do Edital

**Critério de Julgamento:** Menor Valor Global

**Regime De Execução:** Empreitada por Preço Unitário

### **Previsão Orçamentária:**

R\$ 289.996,96

Ficha: 2833 - 30.01 3002 1016 13.392 449051 05 8000054

Classificação Econômica: 449051

Fonte de Recurso: 5 - FEDERAL

NOTA DE RESERVA Nº 87/2025

R\$ 41.890,88

Ficha: 2834 - 30.01 3002 1016 13.392 449051 01 8000054

Classificação Econômica: 449051

Fonte de Recurso: 1 - TESOURO

NOTA DE RESERVA Nº 88/2025

## **1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para modernização do Sítio do Pica Pau Amarelo localizado à Av. Monteiro Lobato, s/n, Chácara do Visconde, Taubaté-SP, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório.

1.2 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 **Valor referencial.** O valor total para a execução do objeto desse certame é de R\$ 331.887,84 (trezentos e trinta e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), sendo:

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7 Desconsiderar a coluna “**MARCA**” na plataforma BBMNET para lançamento da proposta inicial.

### 2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.3 Caberá à Autoridade Competente, auxiliado pelo setor técnico, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da BBMNET, por meio do sítio <https://novobbmnet.com.br/>

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1 Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

3.3.4.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
- b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
- c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a) Ser empresa nacional;
- b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

## 3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://taubate.sp.gov.br/> ou <https://novobbmnet.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio <https://novobbmnet.com.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BBMNET poderão obter maiores informações na página <https://novobbmnet.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail [elicitacao@bbmnet.com.br](mailto:elicitacao@bbmnet.com.br).

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma BBMNET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

4.8 A licitação será conduzida pelo agente de contratação do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BBMNET, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.2.1 Não haverá restrição caso haja interesse na participação em apenas um dos lotes.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Concordância com a execução, de acordo com as necessidades da Prefeitura após a assinatura do Contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via Sistema 1DOC antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.9 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.9.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.9.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.9.3 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.9.4 Pedidos de prorrogação apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.9.4.1 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.10 Cronograma de pagamento observada a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.10.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.11 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.

5.12 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado nesta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

5.13 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.14 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.15 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL**.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

5.16- Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto por lote.

5.17 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.18 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo agente de contratação, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.19 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.20 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.21 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

**5.22 As empresas deverão anexar no campo “FICHA TÉCNICA”, a sua respectiva Planilha Orçamentária, nos moldes do Anexo X. Tratando-se de grandezas monetárias, os valores deverão ser preenchidos até a segunda casa decimal (centavos).**

**5.22.1 Preferencialmente, as empresas poderão anexar no campo “FICHA TÉCNICA”, junto com o documento acima, um arquivo, compatível com os softwares, Microsoft Excel ou Libreoffice Calc, da Planilha Orçamentária, devidamente preenchida.**

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do agente de contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET).

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1,0% (um por cento).

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada via chat da BBMNET, <https://novobbmnet.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

## 7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

### 8. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o agente de contratação (a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.2 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do agente de contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

8.2.2 Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexequível ou em sobre-preço, nos termos do Artigo 59, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/21; assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.2.3 Será desclassificada a proposta que apresentar valores unitários e totais que superem a previsão contida na Planilha de Quantitativos e valores que integra este Edital, bem como aquela que incorrer nas situações previstas pelo artigo 59 da Lei 14.133/21.

8.2.4 O Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou equipamentos, aplicando os encargos sociais e BDI, bem como solicita demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.3 A proposta atualizada deverá ser encaminhada no prazo de 01(uma) hora após a etapa de lances e deverá conter:

8.3.1 - A planilha de quantitativos e preços, cronograma físico financeiro e o demonstrativo da composição do BDI conforme anexos I, X, XI e XII do edital.

8.3.2 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

8.3.3 O preço unitário e total para cada lote cotado, especificados nos Anexos I, X, XI e XII deste Edital, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

8.3.4 A descrição do lote cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

8.3.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

8.3.6 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

8.3.7 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.4 O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo agente de contratação, por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) agente de contratação(a) acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

8.7 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o agente de contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.9 O agente de contratação poderá realizar diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, a fim de esclarecer alguma dúvida, não esclarecida anteriormente em sessão, findo o prazo de 01 (uma) hora estabelecido no item 8.3.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Frente ao exposto no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

9.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

9.3.1 Agente de contratação(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.2 A verificação pelo(a) agente de contratação(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.4.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

9.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

**9.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO BBMNET, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

9.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O agente de contratação concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada e, revise toda a Documentação inserida. Caso seja constatada alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

9.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado e o agente de contratação iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo os casos previstos no item 9.4 do Edital.

### **9.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

9.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

9.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

9.13.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 – se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

9.13.1.1 A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

9.13.1.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no item 9.13.1 por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.13.2 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível **em características, quantidades e prazos** com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, observando ainda o limite de 50% das parcelas de maior relevância e valor significativo elencadas abaixo e no Anexo IX, preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

**OBJETO:** Modernização do Sítio do Pica Pau Amarelo (Museu Histórico Folclórico e Pedagógico Monteiro Lobato)  
**ENDEREÇO:** AVENIDA MONTEIRO LOBATO, S/N, CHÁCARA VISCONDE, TAUBATÉ - SP  
**PRAZO:** 5 Meses

### ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
1	EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO	M2	197,78
2	VIGA METÁLICA	KG	7.893,39

ARQ. ABRAÃO LUCAS MACIEL SAKUMA  
SECRETARIA DE OBRAS  
CAU A1286145

9.13.2.1 Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

9.13.2.2 Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

9.13.2.3 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

9.13.3 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos documentos de habilitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação conforme Anexo IX, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21.

9.13.3.1 O profissional retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura.

9.13.3.2 O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação na condição de:

a) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, nos termos do item 7.1.7supra, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

b) Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;

c) Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

9.13.3.3 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.13.3.4 CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL: Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico, expedidas pelo CREA / CAU, por meio de Certidões de Acervo Técnico - CAT, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado. O profissional da empresa deve emitir ART/ RRT de execução da obra. No caso de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de empreitada.

9.13.4 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, além da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme Anexo XIII.

9.13.5 O licitante deverá comprovar, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de realização das obras, sendo que a comprovação poderá ser feita das seguintes formas:

a) Vistoria aos locais onde serão executados os serviços, às suas próprias expensas. As visitas deverão ser pré agendadas na Secretaria de Obras através dos telefones (12) 3621-6047 e (12) 3621-3675. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos representantes que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta. Para os que realizarem visita será emitido atestado de visita técnica o qual deverá ser juntado à documentação de habilitação; ou



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.13.6 Frente ao exposto no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

### 9.14 Habilidações fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

9.14.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

9.14.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa);

9.14.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

9.14.4 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.14.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

### 9.15 Declarações:

9.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

9.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

9.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

### 9.16 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

9.16.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.16.1.1 Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada acima deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

9.16.1.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

9.16.2 - **Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (**S/A - Sociedade Anônima**):

a.1) publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

ou

a.2) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (**LTDA**) e demais tipos societários regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

b.1) por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, **extraídos do Livro Diário**, juntamente os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

c) Para as empresas licitantes **que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social**, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis **deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**.

e) No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

f) A boa situação financeira será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: **ILC** (*Índice de Liquidez Corrente*) e **ILG** (*Índice de Liquidez Geral*) igual ou superior a 1 (um) e **Grau de Endividamento máximo igual ou menor de 1 (um)**, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

### I. Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

### II. Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})}$$



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

### III. Grau de Endividamento

$$GE = \frac{(PC + ELP)}{AT}$$

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

AT = Ativo Total

- O Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- O Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- O índice de **Grau de Endividamento (GE)** indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante.

h) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

j) O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, após realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

9.16.3 - Será exigido dos participantes deste certame, o capital social ou patrimônio líquido, no montante mínimo, equivalentes a 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto, por um período de 12 (doze) meses, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

9.17 - Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**9.18 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 9.10.1, o agente de contratação(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma da BBMNET, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada junto com a Planilha de quantitativos e preços, Cronograma Físico Financeiro e Demonstrativo da composição do BDI registrada na plataforma, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.**

**9.18.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do agente de contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.**

9.19 Frente ao exposto no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Taubaté, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

## 10. DO RECURSO

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o agente de contratação autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

10.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo agente de contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

10.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema BBMNET.

10.6 Caberá ao agente de contratação(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao agente de contratação(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

10.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

11.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

competente homologará o procedimento licitatório.

### 12. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

12.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, e o Decreto nº 15.523/23, sendo os adjudicatários chamados via sistema 1Doc a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

12.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

12.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se os referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

12.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

12.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

12.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

12.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

12.6 No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

12.7 Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

12.8 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

### 13. DAS PENALIDADES

13.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

13.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retira-lo no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.2.

13.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 13.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

13.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

13.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

13.10 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 É facultada ao agente de contratação(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

14.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

agente de contratação no processo de julgamento.

14.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

14.4 Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

14.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

14.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

14.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

14.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

14.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

14.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos dos quais os mesmos atestam pela participação terem pleno conhecimento.

14.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>, e no site oficial do Município em <https://taubate.sp.gov.br/>.

14.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do agente de contratação e eventualmente poderão ser ouvidos os órgãos técnicos e especializados. As decisões serão ratificadas pela autoridade superior.

14.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 salvo exceções previstas em lei.

14.15 É obrigatória à identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela mandatária durante o período de execução da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da Contratante para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n. 9.504, de 30/09/1997, nos moldes do Art. XXII da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023, que nos casos em que o concedente é ente federativo, relata “quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

14.16 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado (Art. 12, Inciso XI da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023);

14.17 O preço individual de cada item da planilha participante do processo licitatório, especialmente a da empresa vencedora, deverá ser igual ou inferior ao de referência, ou seja, o custo unitário não poderá ultrapassar do valor estipulado no orçamento elaborado pela Prefeitura Municipal;

14.18 O contratado dará livre acesso dos servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União e Estado, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto (Art. 34, Inciso XX da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023);

14.19 A Autorização de Início de Obra/Prestação de Serviços somente “ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual (processo licitatório)”, por parte do órgão conveniente, salvo caso em que houver impedimento por força maior;

14.20 A liberação de recursos dependerá da disponibilidade financeira do concedente e obedecerá a previsão estabelecida no cronograma de desembolso, ficando condicionada à conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados e à verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pelo concedente ou mandatária. (Art. 68, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023)

14.20.1 A liberação da segunda parcela dos recursos,e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente (Art. 68, § 4º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023). A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subsequentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo conveniente e aceita pelo concedente ou mandatária (Art. 68, § 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023);

14.21 Tendo em vista a vedação da liberação de recursos para a conta específica dos instrumentos nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento, cuja execução física tenha sido iniciada antes do período de defeso eleitoral e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública, nos termos da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Art. 69 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023), os contratos que forem assinados no período citado, somente poderão ter a emissão de Autorização de Início de Obras e/ou fornecimento para os itens que forem custeados com recursos próprios, haja vista que não haverá desembolso por parte dos órgãos concedentes durante tal período, o que inviabilizará o pagamento dos itens que são custeados por parte do governo Estadual e Federal;

14.22 Quando houver despesas extraordinárias incorridas pela empresa contratada, e que por esse motivo a municipalidade ter de solicitar os procedimentos abaixo, fica a empresa responsável pelo pagamento de tais despesas, estando esse fato condicionado ao desbloqueio financeiro por parte da CAIXA e consequentemente a quitação dos pagamentos a empresa:

14.22.1 Reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;

14.22.2 Vistorias de etapas de obras não previstas originalmente, ou seja, vistorias extras



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

ao cronograma físico financeiro aprovado;

14.22.3 Publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual, devido a problemáticas ocasionadas pela empresa;

14.23 Ao final de cada medição, a empresa deve anexar a Nota Fiscal de Serviços, o DIBC – Documento de Informação de Base de Cálculo do ISSQN, sendo que a Nota Fiscal de Material deverá ser atestada pelo Fiscal da obra, que devolverá esses documentos para que a empresa apresente a Divisão de Inspeção Fiscal do município em até 2 dias úteis. Caso a empresa opte por não abater os materiais do ISSQN ou não apresente o DIBC conforme relatado acima, a Nota Fiscal deverá ser emitida no valor da alíquota com base no preço total dos serviços, ou seja, 3% do valor total dos serviços. (DECRETO MUNICIPAL 10.768, de 11/11/2005 Art. 4º § 2º. 3º).

14.24 A contratada deverá, juntamente com os documentos de cada medição, constar o relatório fotográfico, colorido, datado e georreferenciado, preferencialmente apresentado em papel timbrado, devidamente assinado pelo responsável técnico da obra.

14.25 Quaisquer alterações no projeto aprovado, deverá ser executado somente após aprovação formal do órgão concedente ou instituição mandatária, haja vista que os recursos somente serão liberados para os itens aprovados no Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE, sendo que a liberação dos recursos somente ocorrerá após a aprovação do órgão concedente.

14.26 Em casos de convênios e contratos de repasse relacionados a obras, ocorrendo glosa nos boletins de medição apresentados aos órgãos concedentes, o contratado deverá reformular os referidos boletins de medição, de modo a compatibilizá-los com os valores aprovados. Além disso, a nota fiscal a ser emitida deverá refletir tais ajustes, garantindo que todos os documentos estejam em conformidade com os valores autorizados para pagamento.

14.27 A empresa vencedora deverá realizar o cadastro junto a plataforma Transferegov, visando o cumprimento do Art. 5º, Inciso XII, para o caso de:

14.27.1 Registrar os boletins de medição no Transferegov.br;

14.27.1.1 O registro do boletim de medição pela empresa contratada e o ateste pelo fiscal do conveniente, no Transferegov.br, são condições para o convencente realizar o pagamento da parcela;

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de janeiro de 2025.

**ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS  
SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/24

#### ANEXO – I

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ( )	Fone ( )	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para modernização do Sítio do Pica Pau Amarelo localizado à Av. Monteiro Lobato, s/n, Chácara do Visconde, Taubaté-SP, conforme condições estabelecidas no regulamento da licitação e seus anexos.

**VALOR TOTAL:** R\$ (\_\_\_\_\_\_). Valor Total por extenso: \_\_\_\_\_, sendo R\$ \_\_\_\_\_ de **material** e R\$ \_\_\_\_\_ de **mão de obra**, preços válidos por 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para apresentação do envelope contendo a presente proposta.

- 1) O prazo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço para cada lote.
- 2) Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20\*.

Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês\*.

Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte\*.

\*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

2.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

3) Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte do contratado:

3.1) Contratado:

\_\_\_\_\_  
3.2) Testemunha:

4) Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco (preferencialmente oficial)  
\_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_ e conta corrente nº \_\_\_\_\_.

5) A adjudicatária se obriga a apresentar à Administração cópia de documentos que serão mantidos pela Municipalidade, capazes de comprovar o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre a adjudicatária e seus contratados, bem como o pagamento de horas extras, de adicionais, de férias, entre outras verbas trabalhistas, conforme entendimento consagrado pelo Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho. O não cumprimento desta obrigação pela adjudicatária implicará a retenção, por parte da Administração, da importância a ser paga, até a plena satisfação desta obrigação, inexistindo nesta última hipótese, qualquer tipo de reajuste ou correção pela retenção.

**datar carimbar e assinar**

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/24

#### ANEXO – II

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº \_\_\_ / \_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº \_\_\_ / \_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excede no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 7) Para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

\*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

- 8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 9) Estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997
- 10) Sr(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_ representante legal da empresa\_\_\_\_\_, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.  
E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_.  
E-MAIL PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.

### Nome e Assinatura do representante da empresa

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/24

#### ANEXO – III

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA A MODERNIZAÇÃO DO SÍTIO DO PICA PAU AMARELO LOCALIZADO À AV. MONTEIRO LOBATO, S/N, CHÁCARA DO VISCONDE, TAUBATÉ-SP.

Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Taubaté**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08 na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, neste ato representada por \_\_\_\_\_, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/SP, e-mail \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº \_\_\_\_\_, processo administrativo nº \_\_\_\_\_, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI20FEDERAL%202014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), e demais normas pertinentes, Decreto 15.523/23; Decreto Municipal, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para modernização do Sítio do Pica Pau Amarelo localizado à Av. Monteiro Lobato, s/n, Chácara do Visconde, Taubaté-SP.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço global, em base mensal, mediante medições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.**

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.2 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.3 - Deverão ser cumpridas todas as condições de execução constantes no edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.**

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por conta da dotação orçamentária..... para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício. No exercício vindouro, se necessário, nova dotação será prevista para cobertura das despesas do presente instrumento.

4.2 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da parcela mensal executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes do **Anexo III-a e item 6.9** deste contrato pela CONTRATADA iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.3 - Cronograma de pagamento da verba oriunda do tesouro do município, se necessário, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ‘pro rata tempore’.

4.3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.4 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.

4.5 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir indicada(s):

R\$ 287.306,20

Ficha: 2833 - 30.01 3002 1016 13.392 449051 05 8000054

Classificação Econômica: 449051

Fonte de Recurso: 5 - FEDERAL

NOTA DE RESERVA Nº 5593 e 5595/2024

R\$ 43.188,60

Ficha: 2834 - 30.01 3002 1016 13.392 449051 01 8000054

Classificação Econômica: 449051

Fonte de Recurso: 1 - TESOURO

NOTA DE RESERVA Nº 5594 e 5596/2024

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DA OBRA.

5.1 - Prazo para início de execução das obras, observando o que dispõe os itens 3.1 a 3.3 supra junto ao edital e seus anexos, contados do recebimento da **Ordem de Serviço** para o lote que será de até 05 (cinco) dias corridos e o prazo para término do mesmo, contados do início dos serviços, será de 5 (cinco) meses ininterruptos.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

5.1.1 - Para eventual prorrogação do prazo de execução do contrato observar-se-á o disposto no art. 111 da lei 14.133/21.

5.1.2 - A solicitação de prorrogação de prazo poderá ser efetivada desde que seja solicitado em no mínimo em 75 dias antes do término da vigência, devidamente motivada pelo requisitante, sendo que tal documento será analisado pelo concedente e após a aprovação, será feito o termo aditivo.

5.2 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do Capítulo V da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

5.2.1 - Para fins de contagem do prazo será considerada como data do Contrato a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no referido instrumento.

5.3 - As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.3.1- Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.2, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.3.2- As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

5.3.3- A Fiscalização emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** em até **3 (três) dias** contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.4 - Os pagamentos serão efetuados conforme item 4.3 contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.4.1 - Por se tratar de contrato objeto de repasse de verbas vinculadas, após a fiscalização executada pela Prefeitura Municipal de Taubaté, caso o órgão conveniente seja um ente federativo, haverá a prestação de contas que será analisada pelo mesmo e **somente após a liberação financeira deste órgão é que serão emitidas as Notas Fiscais e feitos os devidos pagamentos.**

5.4.2 - Todas as notas fiscais deverão ser obrigatoriamente eletrônicas, devendo indicar o período referente a prestação de serviços, o número da medição e conter os dados pertinentes ao instrumento firmado junto à União/Estado, como o nome do órgão conveniente, o número do processo do instrumento e o número do referido instrumento (Art. 137, Item VI, Instrução Normativa nº 01/2024 do TCE/SP);

5.4.3 - Os pagamentos serão feitos por transferência eletrônica na conta em



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

nome do fornecedor, que deverá ser informada no ato da entrega dos documentos licitatórios;

5.5 - O recebimento provisório ou definitivo das obras não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional e pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5.1 - O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

5.5.2 - O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

5.5.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.6 - A **CONTRATADA** obriga-se a dar pela obra **prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos e na respectiva proposta e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão,



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.8 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.9 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.10.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.10.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.11 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

6.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.16 - Promover a organização técnica e administrativa da obra, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato o Termo de Referência e Memorial Descritivo, no prazo determinado.

6.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da obra e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e Memorial Descritivo.

6.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.20 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.20.1 - A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

6.25 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

6.26 - Comunicar imediatamente à Fiscalização, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final da obra.

6.27 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados ao objeto contratado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.

6.28 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

6.29 - Estar ciente das condições previstas no Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008 e Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018.

6.30 - Em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018, caso na execução do objeto haja a utilização de produtos e subprodutos de madeira listados no art. 2º, incisos I e II do referido Decreto, fica obrigada a contratada a:

6.30.1 - Utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal;

6.30.2 – A aquisição desses produtos e subprodutos deverá ocorrer de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

6.30.3 – Na(s) medição(ões), como condição para recebimento das obras, serviços de engenharia ou serviços gerais executados, apresentar ao responsável pelo recebimento, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego de produtos e subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

6.31 - O contratado dará livre acesso dos servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União e Estado, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto (Art. 34, Inciso XX da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023);

6.32 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

6.33 - A CONTRATADA deve雇用 e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

6.34 - Apresentar ainda, comprovação dos pagamentos das verbas trabalhistas como: salários, horas extras, adicionais de insalubridade de acordo com o PGR, PCMSO e LTCAT, recibos de EPIS, cesta básica, adicional noturno, gozo correto do intervalo intrajornada, pagamento do piso salarial da categoria, dentre outros previstos em normas coletivas, sob pena de não recebimento da nota fiscal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da obra, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da obra, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7.5.2 - Direccionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

7.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade da obra, após seu recebimento.

7.8 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.9 - Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

7.10 - Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, accidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

7.11 - Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

7.12 - Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

7.12.1 - **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

7.12.2 - **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

7.12.3 - **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

7.12.4 - **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.13 - Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

7.14 - Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

7.15 - Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

7.16 - Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

7.17 - Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

7.18 - Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

7.19 - Efetuar o recebimento do objeto conforme artigo 39 do Decreto Municipal nº 15.447 de 12 de Dezembro de 2022.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 01 (um) ano contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

#### Onde:

R = Parcela de reajuste;

Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo= variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

ao contrato.

8.6 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

### **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.**

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 – A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

9.9

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4 - Cabe à fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da obra, fixando prazo para a sua correção.

11.5 - A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

11.6 - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

11.6.1 - No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

d) Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

11.6.1.1 - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

11.6.2 - Entrega ao término de cada parcela mensal executada, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.6.3 - Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

a) Extrato da conta do INSS e do FGTS, em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, a critério da CONTRATANTE;

b) Comprovante do Registro de ponto;

c) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário, ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

f) Comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 6.20, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas; e

g) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

11.6.3.1 – A documentação acima, quando solicitada, deverá ser apresentada à equipe de fiscalização em até 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado, desde que o pedido de prorrogação seja formalmente apresentado antes do vencimento do prazo, devidamente justificado pela CONTRATADA, para ser submetido à apreciação da equipe de



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

fiscalização.

11.6.4 - Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

11.7 - A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada no item 11.6.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

11.8 - No caso de cooperativas a documentação a ser apresentada à fiscalização será:

- a) Recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) Recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) Comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) Comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social (Fates);
- e) Comprovante da aplicação em Fundo de reserva;
- f) Comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) Eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

11.9 - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato emitirão ofício, respectivamente, à Receita Federal do Brasil (RFB) e ao Ministério do Trabalho.

11.10 - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.11 - A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.12 - Das obrigações do gestor e do fiscal:

11.12.1- acompanhar as contratações desde a formalização contratual até o término de sua vigência, em se tratando de prestação de serviços ou do acompanhamento das



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

entregas parceladas de materiais;

11.12.2 - ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, controlando a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

11.12.3 - fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

11.12.4 - controlar os prazos de vencimentos dos contratos, tomando as providências necessárias para sua prorrogação ou informando a autoridade competente, em tempo hábil, sobre a necessidade de abertura de novo certame licitatório considerando o fim do estoque ou diante da impossibilidade de prorrogação da vigência contratual;

11.12.5- avaliar, com o auxílio do fiscal, as necessidades e possibilidades de prorrogações contratuais, bem como de aditivos contratuais quantitativos e qualitativos;

11.12.6 - examinar, exigir, guardar e atualizar a documentação habilitatória do contratado, subsidiando a comprovação das regularidades jurídica e fiscal necessárias para o pagamento ao contratado;

11.12.7- controlar as garantias contratuais prestadas pelo contratado, quando for o caso;

11.12.8 – justificar e instruir os processos subsidiando a redação de termos contratuais e possíveis alterações, bem como de aditivos e apostilamentos;

11.12.9 - realizar, formalmente, as notificações ao contratado, seja para exigir o fiel cumprimento do contrato ou para comunicá-lo sobre a aplicação de sanções ou eventuais modificações contratuais. Diante do descumprimento parcial ou total das disposições contratuais, o Gestor deve instruir os processos com relatório conclusivo sobre as irregularidades constatadas, a fim de iniciar os trâmites para aplicação das penalidades aplicáveis, previstas no edital da licitação e no contrato;

11.12.10 - garantir e controlar a designação de representantes da administração para desempenharem a função de fiscais dos contratos, devendo ainda encaminhar ao fiscal todos os documentos relativos ao contrato a ser fiscalizado;

11.12.11 - atuar em sintonia com o fiscal do contrato e com os demais setores da administração municipal, principalmente aqueles voltados ao assessoramento jurídico e ao controle interno;

11.12.12 - expedir a ordem de início ou serviço, no caso de prestação de serviços ou conforme o caso;

11.12.13 - dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos observando a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

11.12.14 - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

11.12.15 – acompanhar o trabalho dos fiscais de contrato a ele subordinado;

11.12.16 - informar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.12.16.1 - o gestor poderá solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico, do controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

11.12.17 - durante o período de férias ou afastamento prolongado do gestor, será nomeado um substituto, que ficará encarregado de gerir o contrato e tomar as decisões necessárias para sua correta execução.

11.13 - a função do fiscal de contrato será atuar como auxiliar do Gestor no acompanhamento do adequado cumprimento de obrigações contratuais, sendo que, em linhas gerais, os procedimentos de fiscalização compreendem:

11.13.1 - acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao gestor do contrato as que ocorrerem em desacordo com o previsto no contrato e no edital da licitação.

11.13.2- verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou dos materiais encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura, juntando a ela toda documentação necessária para o pagamento, nos moldes da Secretaria de Finanças, e encaminhá-la ao gestor contratual designado;

11.13.3 - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, necessidade de termos aditivos, rescisão ou qualquer outra decisão que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

11.13.4 - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

11.13.5 – sugerir medidas de correção de possíveis falhas, desvios, fraudes e vícios na execução contratual, propiciando que essas impropriedades não se repitam em contratações futuras;

11.13.6 - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

11.13.7 - o fiscal de contrato deve ser formalmente nomeado e fica subordinado ao gestor contratual, devendo registrar formalmente e reportar ao gestor quaisquer irregularidades apuradas.

11.13.8 - compete ainda ao fiscal do contrato o recebimento provisório do objeto contratado, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando o seguinte:

11.13.9 - o recebimento provisório será feito mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.13.10 - o fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante do objeto do contrato e designados por meio de despacho do Secretário ao qual se vincule o setor requisitante, devendo ser escolhido com a obediência aos requisitos do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e:

11.13.11 - possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado, se possível;

11.13.12 - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

11.13.13 - não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo.

11.13.14 - Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual, bem como segregação entre as funções, vedado a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação.

11.13.15 - O Fiscal poderá solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico, do controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua atuação.

11.13.16 - A fiscalização do contrato poderá ser compartilhada, devendo ser definida, no ato que designar os respectivos fiscais, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um.

11.14 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendizes, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidores.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA.

12.1 - A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor deste instrumento contratual, conforme previsão contida no instrumento convocatório, foi prestada no valor de R\$ \_\_\_, que ora se apresenta e passa a integrar este processo.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

12.1.1 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.2 - Se o valor da garantia foi utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

12.2.1- A não apresentação da cobertura da garantia importara na rescisão contratual.

12.3 - A CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

12.4 - Modificações no contrato, que implique em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após efetivação da nova garantia.

12.4.1 – Em se tratando de garantia na modalidade de seguro-garantia, será permitida a substituição da apólice na data de eventual renovação do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

12.4.1.1 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.5 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO.**

13.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES.**

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

14.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

14.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

14.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

14.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

14.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite estabelecido na lei 14.133/21 do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOMEAÇÃO.**

15.1 - Ficam designados os servidores \_\_\_\_\_, responsável pelo Setor de \_\_\_\_\_, como gestor do contrato, e \_\_\_\_\_, como fiscal do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO.**

16.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, dos Decretos Municipais 15.447/22 e 15.523/23, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.**

17.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**CONTRATANTE  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

12/24 ANEXO III-a

#### DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL

Tendo em vista a análise do edital da Concorrência Eletrônica nº12/24 para contratação de empresa especializada para a modernização do Sítio do Pica Pau Amarelo localizado à Av. Monteiro Lobato, s/n, Chácara do Visconde, Taubaté-SP, de acordo com o exigido pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 2110 de 17/10/22**, vigorando a partir de 19/10/22, editada pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil**, e responsabilidade solidária constante nos **arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991**, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo , deverá a empresa:

**1. Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:**

- **RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL:** 11% (onze por cento) do valor do serviço discriminado em contrato (*Art. 116, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022*). O valor referente a serviço, material e/ou equipamento utilizado; (*Art. 118 da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022*);
- **Retenção do IRRF:** 1,20 % (um inteiro e vinte centésimos por cento) do valor do serviço; conforme disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, regulamentado pela Instrução Normativa 1234/12 tabela do Anexo I Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações)
- **Retenção do ISSQN:** 3% (três por cento) do valor do serviço; (*Lei Complementar nº. 116/2003*).
- **Cadastro Nacional de Obra – CNO (letra “d” do inciso II do art. 15, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/22) e [Instrução Normativa RFB nº 2.061, de 20 de dezembro de 2021](#);**

**2. Apresentar os seguintes documentos na entrega da Nota Fiscal de serviço do período da prestação de serviço:**

- Recibo de entrega ao funcionário, devidamente assinado e datado, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Vestimenta na forma da Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e arts. 157 e 166 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, utilizando modelo anexo;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- Apresentar **Declaração** específica para cada nota fiscal de que a empresa possui “**Escrituração Contábil no período de duração da obra/serviços, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados, sendo registrada a nota fiscal nº..., emitida em..., no valor de R\$..., do Processo Administrativo nº..., sob o regime de Lucro...**,” firmada pelo seu representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador;
- **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União;**
- **Certidão negativa de débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;**
- **Certidão negativa de Débitos da fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei;**
- **Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);**
- **Para a medição final será solicitada a Certidão de Débitos do Cadastro Nacional de Obras – CNO;**
- Guia de DARF;
- DCTFWeb;
- Guia de Recolhimento do FGTS-GRF;
- Protocolo de envio de Arquivos Conectividade Social, armazenado em xx/xx/yyyy;
- Comprovante de Declaração das Contribuições à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Documento SEFIP com a relação dos trabalhadores envolvidos no serviço contratado;
- RET – Relação de Tomador/Obra do programa GFIP/SEFIP (Todas as folhas);
- FOLHA DE PAGAMENTO E RESUMO DA FOLHA, específica por prestação de serviços, assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e pelo contador ou responsável pela elaboração da mesma (com carimbo de identificação), vinculada a Prefeitura Municipal de Taubaté, em todas as páginas da Folha de Pagamento, mencionando a competência dos serviços prestados; (**os itens de "a" a "e" do inciso III do art. 47 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 17/11/2009**);
- Recibo de entrega de cesta básica ou vale refeição (em convenção coletiva da categoria);
- Recibo de vale transporte ou declaração assinada pelo trabalhador de que não necessita deste benefício;
- Apresentar o PGR - Programa de Gerenciamento de Risco (NR 9), PSMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 7) e o LTCAT - Laudo Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (NR 15), sem prejuízo das alterações da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) do Ministério do Trabalho e Previdência;
- Recibo de Pagamentos do salário dos funcionários (deposito bancário ou holerite assinado);
- Ficha do Registro de Empregado;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- Ficha de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);
- Deverá apresentar ao responsável pelo recebimento das medições por parte da Municipalidade as Notas Fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego de emprego e produtos e subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA – em atendimento ao Art. 6º, inciso III do Decreto nº 14.333, de 30 de agosto de 2018;
- Caso, no decorrer do serviço ocorra demissão de funcionários vinculados a prestação do serviço, haverá a necessidade de enviar anexo a GRFC – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social e o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho pelo empregado, comprovantes dos depósitos fundiários, multa de 40% no caso de dispensa sem justa causa.

**Fábio Augusto de Alcântara**  
**Servidor Municipal**

**Paulo Gustavo Corrêa Silveira**  
**Gestor de Contabilidade**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

12/24 ANEXO – IV

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_, estado \_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº /**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – *Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma da BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**2**

Damo-nos

por

**NOTIFICADOS**

para:



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*)



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/24

#### ANEXO – V



#### 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ABRAÃO LUCAS MACIEL SAKUMA  
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 326.XXX.XXX-90  
Nº do Registro: 00A1286145

#### 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13317420R01CT001  
Data de Cadastro: 14/11/2023  
Data de Registro: 14/11/2023

Modalidade: RRT SIMPLES  
Forma de Registro: RETIFICADOR  
Forma de Participação: INDIVIDUAL

#### 2.1 Valor da(s) taxa(s)

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

#### 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

##### 3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté  
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado  
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 45.XXX.XXX/0001-08  
Data de Início: 08/07/2022  
Data de Previsão de Término: 08/07/2024

##### 3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil  
Tipo Logradouro: AVENIDA  
Logradouro: MONTEIRO LOBATO  
Bairro: CHÁCARA DO VISCONDE

CEP: 12050730  
Nº: 5 N  
Complemento:  
Cidade/UF: TAUBATÉ/SP

##### 3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO	Quantidade: 2.590,00
Atividade: 1.10.3 - Orçamento	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 2.590,00
Atividade: 1.10.4 - Cronograma	Unidade: metro quadrado
Grupo: ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO	Quantidade: 1,00
Atividade: 5.7 - LAUDO TÉCNICO	Unidade: unidade

##### 3.1.3 Tipologia

Tipologia: Cultural

##### 3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Orçamento e Cronograma do Projeto de Revitalização da Chácara do Visconde (Museu Histórico, Folclórico e Pedagógico Monteiro Lobato), incluindo

projeto de arquitetura de um pavilhão multiuso em estrutura metálica e projeto de rampas para o museu.  
Relatório de sondagem do Pavilhão na Chácara do Visconde (Museu Histórico, Folclórico e Pedagógico Monteiro Lobato).



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo



**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT 13317420**

### 3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

### 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13317420I00CT001	Prefeitura Municipal de Taubaté	INICIAL	24/07/2023
<b>SI13317420R01CT001</b>	<b>Prefeitura Municipal de Taubaté</b>	<b>RETIFICADOR</b>	<b>14/11/2023</b>

### 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

### 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ABRAÃO LUCAS MACIEL SAKUMA, registro CAU nº 00A1286145, na data e hora: 14/11/2023 15:12:20, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**). A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.  
Documento Impresso em: 14/11/2023 às 15:13:08 por: siccau, ip 10.244.8.29.





# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/24

#### ANEXO VI

#### MAPA DE RISCOS

Modernização do Sítio do Pica Pau Amarelo (Museu Histórico Folclórico e Pedagógico Monteiro Lobato)  
Avenida Monteiro Lobato, s/n, Chácara Visconde, Taubaté – SP

#### RISCO 01 - DEMORA NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito Baixa ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Muito Baixa ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta	
<b>Id</b>		
<b>Danos</b>		
1.	Ficar sem serviço	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva*</b>	<b>Responsável</b>
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas	Licitações
2.		
<b>Id</b>	<b>Ação Contingência**</b>	<b>Responsável</b>
1.	Abrir uma nova licitação verificando e corrigindo eventuais atos falhos	SEO e Licitações
2.		

#### RISCO 02 - LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA

<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito Baixa ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Muito Baixa ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta	
<b>Id</b>		
<b>Danos</b>		
1.	Ficar sem serviço	
2.	Defasagem dos valores da planilha de orçamento	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva*</b>	<b>Responsável</b>
1.	Fazer a licitação com maior brevidade	Licitações
2.	Especificação detalhada dos serviços	SEO
<b>Id</b>	<b>Ação Contingência**</b>	<b>Responsável</b>
1.	Reabertura do certame o maior brevidade	Licitações
2.	Revisão e/ou atualização da planilha	SEO

#### RISCO 03 - ATRASOS NO INÍCIO DE OBRA

<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito Baixa ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Muito Baixa ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta	
<b>Id</b>		
<b>Danos</b>		
1.	Demora na execução do serviço	
2.	Defasagem dos valores da planilha de orçamento	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva*</b>	<b>Responsável</b>
1.	Providenciar a liberação dos serviços junto ao convenente	SEO
2.	Providenciar sinalização e comunicação para início das obras	SEO
<b>Id</b>	<b>Ação Contingência**</b>	<b>Responsável</b>
1.	Solicitação de um novo cronograma físico-financeiro	SEO
2.	Solicitação de prorrogação do prazo da obra	SEO

#### RISCO 04 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE OBRA

<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito Baixa ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Muito Baixa ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta	
<b>Id</b>		
<b>Danos</b>		
1.	Demora na execução do serviço	
2.	Defasagem dos valores da planilha de orçamento	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva*</b>	<b>Responsável</b>
1.	Estabelecer um cronograma físico-financeiro com confiabilidade	SEO
2.	Especificação detalhada dos serviços	SEO
<b>Id</b>	<b>Ação Contingência**</b>	<b>Responsável</b>
1.	Solicitação de um novo cronograma físico-financeiro	SEO
2.	Solicitação de prorrogação do prazo da obra.	SEO



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### RISCO 05 - ADITIVO DE ITENS NA OBRA

<b>Probabilidade:</b>	( )Muito Baixa ( )Baixa (X)Média ( )Alta ( )Muito Alta
<b>Impacto:</b>	( )Muito Baixa ( )Baixa ( )Média (X) Alta ( )Muito Alta
<b>Id</b>	<b>Danos</b>
1.	Interrupção na execução do serviço
2.	Necessidade de dotação orçamentária
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva*</b>
1.	Especificação detalhado dos serviços
2.	Especificação detalhado do memorial descritivo
<b>Id</b>	<b>Ação Contingência**</b>
1.	Verificação da viabilidade do aditivo
2.	Revisão e/ou atualização da planilha

### RISCO 06 - REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DA OBRA

<b>Probabilidade:</b>	( )Muito Baixa (X)Baixa ( )Média ( )Alta ( )Muito Alta
<b>Impacto:</b>	( )Muito Baixa ( )Baixa ( )Média (X) Alta ( )Muito Alta
<b>Id</b>	<b>Danos</b>
1.	Possível paralisação da obra.
2.	Defasagem dos valores da planilha de orçamento
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva*</b>
1.	Fazer a licitação com maior brevidade
2.	Especificação detalhado dos serviços
<b>Id</b>	<b>Ação Contingência**</b>
1.	Reabertura do certame com maior brevidade
2.	Revisão e/ou atualização da planilha

ARQ. ABRAÃO LUCAS MACIEL SAKUMA

SECRETARIA DE OBRAS

CAU: 00A1286145



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/24

#### ANEXO VII

#### HISTOGRAMA

##### MODELO BASICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

OBRA :

PROCESSO : MODALIDADE:

LOCAL:

ITEM	SERVIÇO	MÊS 1					MÊS 2					MÊS 3				
		SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 11	SEM 12	SEM 13	SEM 14	
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>															
MO	ENGENHEIRO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
MO	ENCARREGADO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
MO	AUXILIAR DE ENGENHEIRO															
MO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
MO	VIGIA															
<b>2</b>	<b>INFRAESTRUTURA E FUNDAÇÃO</b>															
EQ	BATE ESTACA	1	1	1	1	1										
MO	EQUIPE DE BATE ESTACA	1	1	1	1	1										
MO	ARMADOR	1	1	1	1	1										
MO	CARPINTEIRO															
MO	PEDREIRO	1	1	1	1	1										
MO	AJUDANTE	3	3	3	3	3										
<b>3</b>	<b>ESTRUTURA E ELEMENTOS DE VEDAÇÃO</b>															
MO	ARMADOR			2	2	2	2	2	2	2						
MO	CARPINTEIRO			2	2	2	2	2	2	2						
MO	PEDREIRO			1	1	1	1	1	1	1						
MO	AJUDANTE			5	5	5	5	5	5	5						
<b>4</b>	<b>COBERTURA</b>															
MO	CARPINTEIRO							2	2	2	2	2				
MO	PEDREIRO							2	2	2	2	2				
MO	AJUDANTE							4	4	4	4	4				
EQ	ANDAIME							1	1	1	1	1				
<b>5</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICA E HIDRAULICA</b>															
MO	ELETRECISTA							1	1	1	1	1	1			
MO	ENCANADOR							1	1	1	1	1	1			
MO	AJUDANTE							2	2	2	2	2	2			
EQ	ANDAIME							1	1	1	1	1	1			
<b>6</b>	<b>REVESTIMENTO DE ALVENARIA</b>															
MO	PEDREIRO															
MO	AJUDANTE															
<b>7</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>															
MO	PEDREIRO															
MO	AJUDANTE															
<b>8</b>	<b>PINTURA</b>															
MO	PINTOR															
MO	AJUDANTE															



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

ITEM	SERVIÇO	MÊS 1					MÊS 2					MÊS 3				
		SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 11	SEM 12	SEM 13	SEM 14	
EQUIPAMENTOS																
BATE ESTACA		1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ANDAIME		-	-	-	-	-	1	2	2	2	1	-	-	-	-	-
TOTAL		1	1	1	1	1	1	2	2	2	1	-	-	-	-	-
MÃO DE OBRA		SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 11	SEM 12	SEM 13	SEM 14	
ENGENHEIRO		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-
ENCARREGADO		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-
AUXILIAR DE ENGENHEIRO		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-
VIGIA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EQUIPE DE BATE ESTACA		1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ARMADOR		1	1	1	3	3	2	2	2	-	-	-	-	-	-	-
CARPINTERO		-	-	-	2	2	2	4	4	2	2	-	-	-	-	-
PEDEIRO		1	1	1	2	2	1	3	3	2	2	-	-	-	-	-
ELETRECOLA		-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-
ENCANADOR		-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-
PINTOR		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AUDIANTE		3	3	3	8	8	7	11	11	6	6	2	-	-	-	-
TOTAL		8	8	8	13	11	9	23	23	8	8	8	-	-	-	-



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/24 ANEXO VIII.1 ATESTADO DE VISITA

**ATESTO** que o representante legal do licitante \_\_\_\_\_, interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº \_\_\_\_ / \_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_, realizou nesta data visita técnica nas instalações do(a) \_\_\_\_\_, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

---

(nome completo, assinatura e qualificação do  
proposto da licitante)

---

(nome completo, assinatura e cargo do  
servidor responsável por acompanhar a  
vistoria)



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/24  
ANEXO VIII.2  
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.)  
\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)\_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** que tem conhecimento do local de prestação dos serviços.

O licitante está ciente que não poderá pleitear, em nenhuma hipótese, modificações nos preços,  
prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer  
benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que  
serão executados os serviços.

\_\_\_\_\_ Local e data

\_\_\_\_\_ Nome e identidade do declarante



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/24**  
**ANEXO IX**  
**ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA**

**OBJETO:** Modernização do Sítio do Pica Pau Amarelo (Museu Histórico Folclórico e Pedagógico Monteiro Lobato)  
**ENDEREÇO:** AVENIDA MONTEIRO LOBATO, S/N, CHÁCARA VISCONDE, TAUBATÉ - SP  
**PRAZO:** 5 Meses

**ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA**

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
1	EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO	M2	197,78
2	VIGA METÁLICA	KG	7.893,39

ARQ. ABRAÃO LUCAS MACIEL SAKUMA  
SECRETARIA DE OBRAS  
CAU A1286145



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/24**  
**ANEXO X**  
**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**

**OBJETO:** Modernização do Sítio do Pica Pau Amarelo (Museu Histórico Folclórico e Pedagógico Monteiro Lobato)

**ENDEREÇO:** AVENIDA MONTEIRO LOBATO, S/N, CHÁCARA VISCONDE, TAUBATÉ - SP

**PRAZO:** 5 Meses

BDI 23,54%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

FONTE	CÓDIGO	ITEM	Descrição dos Serviços	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
		1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
SINAPI	103689	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M2	6,00	470,08	R\$ 580,74	R\$ 3.484,44
SINAPI	103694	1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	2,00	112,97	R\$ 139,56	R\$ 279,12
		1	<b>ITEM 1 - SUB TOTAL</b>					
		2	<b>CONTAINER</b>					
CDHU	02.02.150	2.1	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M <sup>2</sup>	UNMES	5,00	R\$ 907,29	R\$ 1.120,87	R\$ 5.604,35
		2	<b>ITEM 2 - SUB TOTAL</b>					
		3	<b>INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO - PAVILHÃO</b>					
SINAPI	98525	3.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	229,49	0,71	R\$ 0,88	R\$ 201,95
SINAPI	96385	3.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	86,36	12,94	R\$ 15,99	R\$ 1.380,95
SINAPI	97083	3.3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	229,49	4,30	R\$ 5,31	R\$ 1.218,59
SINAPI	96523	3.4	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	6,95	124,18	R\$ 153,41	R\$ 1.066,20
SINAPI	96531	3.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	12,96	112,20	R\$ 138,61	R\$ 1.796,39
SINAPI	96530	3.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	M2	30,02	145,63	R\$ 179,91	R\$ 5.400,90
SINAPI	96619	3.7	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APlicado EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	27,60	38,58	R\$ 47,66	R\$ 1.315,42
SINAPI	92759	3.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	91,10	14,92	R\$ 18,43	R\$ 1.678,97
SINAPI	96544	3.9	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	59,70	19,48	R\$ 24,07	R\$ 1.436,98



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

FONTE	CÓDIGO	ITEM	Descrição dos serviços	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
SINAPI	96545	3.10	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	98,00	17,13	R\$ 21,16	R\$ 2.073,68
SINAPI	96546	3.11	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	155,00	14,75	R\$ 18,22	R\$ 2.824,10
SINAPI	104920	3.12	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA. UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	32,90	11,08	R\$ 13,69	R\$ 450,40
SINAPI	94965	3.13	CONCRETO FCK = 25MPA, TRACO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	6,13	430,73	R\$ 532,12	R\$ 3.261,90
SINAPI	98555	3.14	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	62,04	35,77	R\$ 44,19	R\$ 2.741,55
SINAPI	94279	3.15	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	62,04	43,50	R\$ 53,74	R\$ 3.334,03
SINAPI	92396	3.16	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	197,78	97,20	R\$ 120,08	R\$ 23.749,42
SINAPI	93589	3.17	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	44,50	2,79	R\$ 3,45	R\$ 153,53
SINAPI	98504	3.18	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	144,08	16,97	R\$ 20,96	R\$ 3.019,92
SINAPI	101749	3.19	PISO CIMENTADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	10,83	52,97	R\$ 65,44	R\$ 708,72
SINAPI	97088	3.20	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	10,83	16,11	R\$ 19,90	R\$ 215,52
SINAPI	100899	3.21	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020 PA	M	80,00	92,16	R\$ 113,85	R\$ 9.108,00
CDHU	12.05.010	3.22	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ESTACA ESCAVADA	TX	1,00	R\$ 2.387,68	R\$ 2.949,74	R\$ 2.949,74
		3	ITEM 3 - SUB TOTAL					R\$ 70.086,86
		4	COBERTURA - PAVILHÃO					
CDHU	16.10.020	4.1	TELHA EM FIBRA VEGETAL, PERFIL ONDulado, COM ESPESSURA DE 3 MM	M2	237,24	R\$ 112,08	R\$ 138,46	R\$ 32.848,25
CDHU	16.10.100	4.2	CUMEEIRA EM FIBRA VEGETAL, LISA, COM ESPESSURA DE 3 MM	M	20,29	R\$ 118,34	R\$ 146,20	R\$ 2.966,40



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

FONTE	CÓDIGO	ITEM	Descrição dos Serviços	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
SINAPI	100764	4.3	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E ICAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	KG	7.893,39	15,89	R\$ 19,63	R\$ 154.947,25
SINAPI	92885	4.4	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	82,48	11,51	R\$ 14,22	R\$ 1.172,87
<b>4 ITEM 4 - SUB TOTAL</b>								
<b>5 ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO - PAVILHÃO</b>								
SINAPI	97667	5.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	30,00	10,53	R\$ 13,01	R\$ 390,30
SINAPI	93358	5.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	3,00	115,98	R\$ 143,28	R\$ 429,84
SINAPI	104737	5.3	REATERRA MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	3,00	28,56	R\$ 35,28	R\$ 105,84
SINAPI	92984	5.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	90,00	28,27	R\$ 34,92	R\$ 3.142,80
SINAPI	91928	5.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	270,00	7,47	R\$ 9,23	R\$ 2.492,10
SINAPI	91926	5.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00	4,94	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
SINAPI	97895	5.7	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	195,58	R\$ 241,62	R\$ 241,62
CDHU	40.04.470	5.8	CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T DE 10 A, COMPLETO	CJ	7,00	R\$ 38,34	R\$ 47,37	R\$ 331,59
CDHU	40.04.480	5.9	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO	CJ	1,00	R\$ 35,69	R\$ 44,09	R\$ 44,09
Composição	41.31.070	5.10	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	FALSO	18,00	R\$ 65,57	R\$ 81,01	R\$ 1.458,18
SINAPI	93661	5.11	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	56,04	R\$ 69,23	R\$ 138,46
SINAPI	93664	5.12	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	63,74	R\$ 78,74	R\$ 157,48
SINAPI	93673	5.13	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	106,27	R\$ 131,29	R\$ 131,29



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

FONTE	CÓDIGO	ITEM	Descrição dos serviços	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
SINAPI	101878	5.14	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	522,33	R\$ 645,29	R\$ 645,29
CDHU	37.17.090	5.15	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 63 A X 30 MA - 4 POLOS	UN	1,00	R\$ 338,77	R\$ 418,52	R\$ 418,52
CDHU	37.24.031	5.16	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 4 A 11 KA, IMAX. DE SURTO 12 ATÉ 15 KA	UN	3,00	R\$ 73,34	R\$ 90,60	R\$ 271,80
SINAPI	96985	5.17	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,00	108,95	R\$ 134,60	R\$ 134,60
CDHU	39.10.120	5.18	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 25 MM <sup>2</sup>	UN	3,00	R\$ 17,54	R\$ 21,67	R\$ 65,01
SINAPI	39028	5.19	PERFILADO PERFORADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 22	M	90,00	R\$ 7,31	R\$ 9,03	R\$ 812,70
SINAPI	95727	5.20	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PA	M	24,00	24,57	R\$ 30,35	R\$ 728,40
SINAPI	2565	5.21	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN	8,00	R\$ 12,03	R\$ 14,86	R\$ 118,88
SINAPI	104785	5.22	FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	24,00	15,05	R\$ 18,59	R\$ 446,16
		5	ITEM 5 - SUB TOTAL					R\$ 13.924,95
		6	RAMPAS - PÁTIOS MUSEUS					
SINAPI	98525	6.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	128,07	0,71	R\$ 0,88	R\$ 112,70
SINAPI	96385	6.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	25,61	12,94	R\$ 15,99	R\$ 409,50
SINAPI	97631	6.3	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	7,31	15,22	R\$ 18,80	R\$ 137,43
SINAPI	97635	6.4	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	107,10	22,26	R\$ 27,50	R\$ 2.945,25
SINAPI	97083	6.5	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	128,07	4,30	R\$ 5,31	R\$ 680,05



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

FONTE	CÓDIGO	ITEM	Descrição dos Serviços	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
SINAPI	100324	6.6	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APPLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	6,40	164,89	R\$ 203,71	R\$ 1.303,74
SINAPI	95241	6.7	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APPLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	128,07	34,82	R\$ 43,02	R\$ 5.509,57
CDHU	17.20.060	6.8	REVESTIMENTO EM GRANITO LAVADO TIPO FULGET USO EXTERNO	M2	128,07	R\$ 164,68	R\$ 203,45	R\$ 26.055,84
CDHU	17.20.050	6.9	FRISO PARA JUNTA DE DILATAÇÃO EM REVESTIMENTO DE GRANITO LAVADO TIPO FULGET	M	84,92	R\$ 10,95	R\$ 13,53	R\$ 1.148,97
SINAPI	94279	6.10	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	33,66	43,50	R\$ 53,74	R\$ 1.808,89
SINAPI	94280	6.11	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	87,91	47,05	R\$ 58,13	R\$ 5.110,21
CDHU	05.07.040	6.12	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	10,00	R\$ 109,37	R\$ 135,12	R\$ 1.351,20
6						ITEM 6 - SUB TOTAL	R\$ 46.573,35	
							TOTAL GERAL	R\$ 331.887,84

REFERÊNCIA: SINAPI 12/2024; CDHU BOLETIM 195

NOTAS:

- O BDI de 23,54% indicado pela Prefeitura, é um valor balizador para a licitação. Devendo as empresas determinarem o percentual referente ao BDI em sua proposta
- A planilha orçamentária apresentada pela Prefeitura é apenas indicativa, devendo as empresas participantes elaborarem

ARQ. ABRAÃO LUCAS MACIEL SAKUMA  
SECRETARIA DE OBRAS  
CAU A1286145  
RRT 13317420



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/24**  
**ANEXO XI**  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**OBJETO:** Modernização do Sítio do Pica Pau Amarelo (Museu Histórico Folclórico e Pedagógico Monteiro

**ENDEREÇO:** AVENIDA MONTEIRO LOBATO, S/N, CHÁCARA VISCONDE, TAUBATÉ - SP

**PRAZO:** 5 Meses

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	1º MED		2º MED		3º MED		4º MED		5º MED	
			R\$ 3.763,56	3.763,56	100,00%							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.763,56	3.763,56	100,00%								
2	CONTAINER	R\$ 5.604,35	1.120,87	20,00%	1.120,87	20,00%	1.120,87	20,00%	1.120,87	20,00%	1.120,87	20,00%
3	INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO - PAVILHÃO	R\$ 70.086,86	21.026,06	30,00%	21.026,06	30,00%	21.026,06	30,00%	7.008,69	10,00%		
4	COBERTURA - PAVILHÃO	R\$ 191.934,77			57.580,43	30,00%	57.580,43	30,00%	76.773,91	40,00%		
5	ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO - PAVILHÃO	R\$ 13.924,95									13.924,95	100,00%
6	RAMPAS - PÁTIOS MUSEUS	R\$ 46.573,35	4.657,34	10,00%	13.972,01	30,00%	13.972,01	30,00%	13.972,01	30,00%		,
<b>TOTAL C/ BDI 23,54%</b>		<b>331.887,84</b>	<b>30.567,82</b>	<b>93.699,36</b>	<b>93.699,36</b>	<b>98.875,47</b>	<b>98.875,47</b>	<b>15.045,82</b>	<b>15.045,82</b>			
			9,21%		28,23%		28,23%		29,79%		4,53%	

ARQ ABRAÃO LUCAS MACIEL SAKUMA  
SECRETARIA DE OBRAS  
CAU A1286145



Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
12/24 ANEXO XII  
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

**CAIXA**

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo  
**#PÚBLICO**

Nº TC/CR 0	PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ					
<b>OBJETO</b>						
MODERNIZAÇÃO DO SITIO DO PICA PAU AMARELO (MUSEU HISTÓRICO FOLCLÓRICO E PEDAGÓGICO MONTEIRO).						
<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b> Construção e Reforma de Edifícios					<b>DESONERAÇÃO</b> Não	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:					100,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					3,00%	
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>23,54%</b>	<b>OK</b>	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

[Caixa amarela vazia]

TAUBATÉ/SP

Local

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
ABRAÃO LUCAS MACIEL SAKUMA  
Data: 09/04/2024 15:55:49-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

terça-feira, 9 de abril de 2024

Data

Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO SAUD  
JUNIOR:01407667823  
Data: 2024/04/10 17:12:54  
-03'00'

Responsável Técnico

Nome: ABRAÃO LUCAS MACIEL SAKUMA  
Título: RESPONSÁVEL TÉCNICO  
CREA/CAU: 00A1286145  
ART/RRT: 13317420

Responsável Tomador

Nome: JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/24

#### ANEXO XIII

#### DECLARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOA TÉCNICO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A empresa \_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado , inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**, ora sendo realizada pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que dispõem das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados para a execução do objeto da licitação, sendo no mínimo:

**Instalações:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Aparelhamento:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Pessoal Técnico:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Declara, ainda, que, para o caso de ser a vencedora deste certame, as equipes sobre a coordenação dos técnicos acima citados serão em número e competência suficientes para a execução do objeto da licitação e que o Responsável(eis) \_\_\_\_\_ Técnico(s) \_\_\_\_\_ pelo contrato será(ão)o(s) Sr(es) \_\_\_\_\_, engenheiro civil inscrito(s) no CREA sob o(s) nº(s) \_\_\_\_\_, e que o(s) mesmo(s) pertence(m) ao seu quadro permanente, conforme comprovam os documentos em anexo.

Para que produza os efeitos legais, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local, data e assinatura



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/24 ANEXO XIV MEMORIAL DESCRIPTIVO

Nº SICONV/CT: 932192/2022/MTUR/CAIXA

OBJETO: Modernização do Sítio do Pica Pau Amarelo (Museu Histórico Folclórico e Pedagógico MonteiroLobato)

LOCAL: Avenida Monteiro Lobato, Taubaté, SP.

#### 1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

##### **1.1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF\_03/2022\_PS**

- Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada \*n. 22\*, adesivada, para instalação, dimensão 3,00m x 2,00m.
- As orientações para instalação de placas e adesivos de obras estão disponíveis no Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras no sítio da CAIXA, na seção Downloads, assunto Gestão Urbana.
- A placa de obras deve ser afixada no acesso principal, em local visível e mantê-la em bom estado de conservação obrigatoriamente durante todo o período de execução da obra.
- A placa deve indicar a origem e a destinação dos recursos, o QR Code do aplicativo para o cidadão, bem como as informações sobre o canal para registro de denúncias, reclamações e elogios, entre outros, devendo ser observadas as vedações impostas durante o período eleitoral, deve ser substituída ou recuperada quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

##### **1.2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EMSOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF\_03/2022**

- Fixação de placa de sinalização (placa de obras) composta de no mínimo 2 (dois) pontaletes de 7,5 X 7,5cm, em madeira pinus, mista ou equivalente na região, bruta, com pintura esmalte sintético fosco duas demãos, fixação no solo através de estacas de concreto manual fck 15 Mpa.

#### 2 - CONTAINER

##### **2.1 - LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M<sup>2</sup>**

- 1) Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un xmês).
- 2) O item remunera a alocação, translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m<sup>2</sup>

#### 3 - INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO - PAVILHÃO

##### **3.1 - LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF\_05/2018**

- Utilizar a área do terreno que passará pelo processo de limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores.

##### **3.2 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO -EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF\_11/2019**

Será medido por metro cúbico.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### **3.3 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF\_09/2021**

- 1) Será medido por metro quadrado.
- 2) Compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasolina, potência 3 cv - chp diurno. af\_09/2016.

### **3.4 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF\_06/2017**

- Marcar no terreno as dimensões dos blocos e/ou sapatas a serem escavados;
- Executar a cava utilizando pá, picareta e ponteira;
- Após o arrasamento das estacas, no caso de blocos, finalizar a escavação do fundo e realizar o nivelamento;
- Retirar todo material solto do fundo;
- Respeitar o embutimento da estaca no bloco, bem como os arranques de armadura desta especificados em projeto de fundações.

### **3.5 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EMMADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF\_01/2024**

- 1) Será medido por metro quadrado;
- 2) Inclui desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em agua; pontalete \*7,5 x7,5\* cm em pinus, mista ou equivalente da regiao – bruta; sarrafo \*2,5 x 7,5\* cm em pinus, mista ou equivalente da regiao – bruta; prego de aco polido com cabeca 15 x 18 (1 1/2 x 13); tabua \*2,5 x 30 cm em pinus, mista ou equivalente da regiao – bruta; prego de aco polido com cabeca dupla 17 x 27 (2 1/2 x 11).

### **3.6 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRASERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF\_01/2024**

- 1) Será medido por metro quadrado;
- 2) Inclui desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em agua; pontalete \*7,5 x7,5\* cm em pinus, mista ou equivalente da regiao – bruta; sarrafo \*2,5 x 7,5\* cm em pinus, mista ou equivalente da regiao – bruta; prego de aco polido com cabeca 17 x 24 (2 1/4 x 11); tabua \*2,5 x 30 cm em pinus, mista ou equivalente da regiao – bruta; prego de aco polido com cabeca dupla 17 x 27 (2 1/2 x 11).

### **3.7 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE \*10 CM\*. AF\_07/2019**

- 1) Será medido por metro cúbico;

### **3.8 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADOUTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022**

- 1) Será medido por kilo – armação da ferragem do baldrame e broca;
- 2) Inclui espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plastico, para vergalhao \*4,2 a 12,5\* mm, cobrimento 20 mm, arame recoberto 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0, 01 kg/m), corte e dobra de aço ca-60, diâmetro de 5,0 mm. af\_06/2022.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### **3.9 - ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF\_01/2024**

- 1) Será medido por kilo – armação da ferragem dos blocos;
- 2) Inclui Espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plastico, para un Vergalhao \*4,2 a 12,5\* mm, cobrimento 20 mm. Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,016 kg/m), corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 6,3 mm. af\_06/2022

### **3.10 - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM -MONTAGEM. AF\_06/2017**

- 1) Será medido por kilo – armação da ferragem dos baldrames;
- 2) Inclui espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plastico, para vergalhao \*4,2 a 12,5\* mm, cobrimento 20 mm, arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,016 kg/m), corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 8,0 mm. af\_06/2022.

### **3.11 - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM -MONTAGEM. AF\_06/2017**

- 1) Será medido por kilo – armação da ferragem das brocas;
- 2) Inclui espaçador / distanciador circular com entrada lateral, em plastico, para vergalhao \*4,2 a 12,5\* mm, cobrimento 20 mm, arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,016 kg/m), corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 12,5 mm.

### **3.12 - ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF\_01/2024**

- 1) Será medido por kilo – armação da ferragem das vigas baldrames;
- 2) Inclui espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plastico, para vergalhao \*4,2 a 12,5\* mm, cobrimento 20 mm, arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,016 kg/m), corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 8,0 mm. af\_06/2022.

### **3.13 - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF\_05/2021**

- 1) Será medido por metro cúbico;

### **3.14 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF\_06/2018**

- 1) Será medido por metro quadrado;

### **3.15 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS.**

- 1) Será medido por metro linear;
- 2) Inclui areia media e argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida).

### **3.16 - EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF\_10/2022**

- 1) Será medido por metro quadrado;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- 2) Inclui areia media, po de pedra, bloquete/piso intertravado de concreto - modelo onda/16 faces/retangular/tijolinho/paver/holandês/paralelepípedo, 20 cm x 10 cm, e = 6 cm, resistencia de 35 mpa (nbr9781), cor natural.
- 3) Equipamentos - Placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina, força centrífuga de 25 kn (2500 kgf), potência 5,5 cv - chp diurno. af\_08/2015, cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potência de 13 hp, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350 mm, furo de 1" (14 x 1") -chp diurno. af\_08/2015.

### **3.17 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF\_07/2020**

- 1) Será medido por metro cúbico x quilometragem.

### **3.18 - PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF\_05/2018**

- 1) Será medido por metro quadrado – será plantado envolta do pavilhão conforme memória de cálculo e projeto.

### **3.19 - PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF\_09/2020**

- 1) Será medido por metro quadrado.

### **3.20 - ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF\_09/2021**

- 1) Será medido por kilo.

### **3.21 - ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO).AF\_01/2020\_PA**

- 1) Será medido por metro linear;
- 2) Inclui concreto usinado bombeável, classe de resistencia c25, com brita 0 e 1, sl m3 ump = 130 +/- 20 mm, exclui serviço de bombeamento (nbr 8953). perfuratriz hidráulica sobre caminhão com trado curto acoplado, profundida chp de máxima de 20 m, diâmetro máximo de 1500 mm, potência instalada de 137 hp, mesa rotativa com torque máximo de 30 knm - chp diurno.
- Montagem de armadura de estacas, diâmetro = 12,5 mm. af\_09/2021\_ps. Transporte com caminhão basculante de 6 m<sup>3</sup>, em via urbana em revestimento.

### **3.22 - TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ESTACA ESCAVADA**

- 1) Será medido por taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para estaca escavada (tx).
- 2) O item remunera a mobilização e desmobilização, entre a empresa fornecedora e a obra, de equipamentos necessários a execução dos serviços de estaca escavada.

## **4 - COBERTURA - PAVILHÃO**

### **4.1 - Telha em fibra vegetal, perfil ondulado, com espessura de 3 mm**

- 1) Será medido pela área de telhamento (m<sup>2</sup>), sendo:

a) Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

b) Quando inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos: - 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; - 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação; - 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.

c) Quando curvo, pelo desenvolvimento da curvatura da cobertura.

2) O item remunera o fornecimento e instalação das telhas em fibra vegetal saturada com betume, acabamento à base de pigmentação com resina resistente aos raios ultravioleta em ambas as faces, em várias cores, perfil ondulado com espessura média de 3 mm; referência comercial Onduline do Brasil ou equivalente. Remunera também materiais acessórios para a fixação das telhas, em estrutura, de apoio, metálica, ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.

### **4.2 - CUMEEIRA EM FIBRA VEGETAL, LISA, COM ESPESSURA DE 3 MM**

1) Será medido por comprimento de cumeeira e / ou espião executado (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de peças de cumeeiras e/ou espiões, em fibra vegetal saturada com betume, acabamento à base de pigmentação com resina resistente aos raios ultravioleta em ambas as faces, em várias cores, perfil liso com espessura média de 3 mm; referência comercial fabricação Onduline do Brasil ou equivalente. Remunera também materiais acessórios para a fixação das peças, em estrutura, de apoio, metálica ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa da cumeeira e / ou espião.

### **4.3 – VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_01/2020\_PA**

1) Será medido por peso de aço, nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (kg).

2) O item remunera o fornecimento e mão de obra para execução de estrutura metálica; incluíndo CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"; ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM; PERFIL "I" OU "W" EM ACO LAMINADO, QUAISQUER DIMENSOES; GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE CHP MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF\_03/2016; GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE CHIMÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF\_03/2016; JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF01/2020; PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF\_01/2020\_PE.

### **4.4 - ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO**

1) Será medido por kilo.

2/ Será utilizado para travamento da estrutura metálica.

### **5. – ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO - PAVILHÃO**

#### **5.1 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DEDISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2021**

1) Será medido por metro linear.

#### **5.2 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

AF\_02/2021

- 1) Será medido por metro cúbico.

### **5.3 - REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF\_08/2023**

- 1) Será medido por metro cúbico.

### **5.4 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2021**

- 1) Será medido por metro linear.

### **5.5 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITO TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023**

- 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item inclui cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b , 1 condutor, 450/750v, secao nominal 4 mm<sup>2</sup>; fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 5 m.

### **5.6 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITO TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023**

- 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item inclui cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b , 1 condutor, 450/750v, secao nominal 2,5 mm<sup>2</sup>; fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 5 m.

### **5.7 - CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF\_12/2020**

- 1) Será medido por unidade;
- 2) Caixa de concreto armado pre-moldado, com fundo e tampa, dimensoes de 0,30x 0,30 x 0,30 m;
- 3) Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de areia, lançamento manualaf\_08/2020.

### **5.8 - CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T DE 10 A, COMPLETO**

- 1) Será medido por conjunto de tomadas instalado (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 2 (duas) tomadas de 10 A - 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054345 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

### **5.9 - CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO**

- 1) Será medido por conjunto de interruptor com tomada instalado (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 1 (um) interruptor simples e 1 (uma) tomada de 10 A - 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054346 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

### **5.10 - LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### **AF\_02/2020**

- 1) Será medido por unidade de luminária instalada (un).
- 2) Potência de 36W

### **5.11 - DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF\_10/2020**

- 1) Será medido por disjuntor instalado.

### **5.12 - DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF\_10/2020**

- 1) Será medido por disjuntor instalado.

### **5.13 - DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020**

- 1) Será medido por disjuntor instalado.

### **5.14 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF\_10/2020**

- 1) Será medido por quadro instalado.

### **5.15 - DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 63 A X 30 MA - 4 POLOS**

- 1) Será medido por unidade de dispositivo instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de dispositivo diferencial residual (interruptor de corrente defuga) de 63A x 30 mA, com 4 pólos, referência BPA 463/030 da GE, ou 5 SM1 346-0 MB da Siemens, ou equivalente.

### **5.16 - SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 4 A 11 KA, IMAX. DE SURTO 12 ATÉ15 KA**

- 1) Será medido por unidade de supressor de surto instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de supressor de surto para proteção de entrada elétrica ou painel de distribuição contra surtos e transientes de sobretensão em rede de corrente alternada, ou contínua, com as características: instalação em paralelo a rede elétrica; varistores múltiplos de óxido metálico; tensão de trabalho 175 / 275 V, para corrente alternada, ou 230 / 360 V, para corrente contínua, corrente nominal de surto de 4 a 11 kA (onda 8 / 20 µs por fase); corrente máxima de surto de 12 kA até 15 kA (onda 8 / 20 µs por fase), conforme o fabricante; tempo de resposta dos componentes menor ou igual a 25 nano segundos; temperatura operacional de (-) 40º C até (+) 85º C; referência comercial 722.B.010.127 / 220 da Clamper, DPS15275 da Steck ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do supressor.

### **5.17 - HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF\_08/2023**

- 1) Será medido por haste instalada.

### **5.18 - TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 25 MM<sup>2</sup>**

- 1) Será medido por unidade de terminal instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de terminal de pressão ou compressão, inclusive materiais acessórios, para cabo de 25 mm<sup>2</sup>.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### **5.19 - PERFILADO PERFORADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 22**

- 1) Será medido pelo comprimento de perfilados instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de perfilado perfurado, de 38 x 38 mm chapa22

### **5.20 - ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2022**

- 1) Será medido por unidade de metro linear (m).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de eletroducto de pvc rígido soldável, classe b, de 25 mm.

### **5.21 - CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA**

- 1) Será medido por unidade de terminal instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de condulete de alumínio tipo e, para eletroducto roscavel de 3/4", com tampa cega. Bucha de nylon sem aba s6, com parafuso de 4,20 x 40 mm em aço zinckado com rosca soberba, cabeca chata e fenda phillips.

### **5.22 - FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF\_09/2023**

- 1) Será medido por unidade de metro linear (m).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de abracadeira em aço para amarracão de eletrodutos, tipo d, com 1 1/4" e parafuso de fixação. bucha de nylon, diâmetro do furo 8 mm, comprimento 40 mm, com parafuso de rosca soberba, cabeca chata, fenda simples, 4,8 x 50 mm.

## **6. - RAMPAS - PÁTIOS MUSEUS**

### **6.1 - LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES(DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF\_05/2018**

- 1) Utilizar a área do terreno que passará pelo processo de limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores.*

### **6.2 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF\_11/2019**

Será medido por metro cúbico.

### **6.3 - DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_09/2023**

- 1) Será medido por metro quadrado.

### **6.4 - REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF\_09/2023**

- 1) Será medido por metro quadrado.

### **6.5 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF\_09/2021**

- 1) Será medido por metro quadrado.
- 2) Compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasolina, potência 3 cv - chp diurno. af\_09/2016.

### **6.6 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### **EMPISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE \*10 CM\*. AF\_07/2019**

- 1) Será medido por metro cúbico.

### **6.7 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF\_07/2016**

- 1) Será medido por metro quadrado;
- 2) Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af\_05/2021.

### **6.8 - REVESTIMENTO EM GRANITO LAVADO TIPO FULGET USO EXTERNO**

- 1) Será medido por área de revestimento em granito lavado tipo fulget executado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas, ou dobras ( $m^2$ ).
- 2) O item remunera o fornecimento de revestimento industrializado em várias cores, composto de grânulos de granitos naturais, calcários e arenitos moídos em tamanhos uniformes, granulometria classificada nos padrões 0 (de 08 a 10 mm), ou 1 (de 10 a 12 mm), com aglomerante acrílico; referência Revestimento Fulget Tradicional da Grani Torre ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície; aplicação do revestimento em fachadas, sobre superfície com emboço sarrafeado, conforme recomendações do fabricante. Não remunera o fornecimento e execução de emboço.

### **6.9 - FRISO PARA JUNTA DE DILATAÇÃO EM REVESTIMENTO DE GRANITO LAVADO TIPOFULGET**

- 1) Será medido por comprimento de friso executado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra especializada necessária para a execução de friso para junta de dilatação em revestimento de granito lavado tipo Fulget, conforme recomendações do fabricante do revestimento; não remunera o fornecimento e instalação da junta em outro material, quando necessário.

### **6.10 – ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF\_01/2024**

- 1) Será medido por metro linear;
- 2) Inclui areia media e argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida).

### **6.11 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF\_01/2024**

- 1) Será medido por metro linear;
- 2) Inclui areia media e argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida).

### **6.12 - REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL**

- 1) Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba ( $m^3$ ).
- 2) O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

mistura de material, abrangendo: a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas; b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo; c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba; e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados. f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação; g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

Documento assinado digitalmente

 TATIANE MIDORI CASTALDELLI NISHIME  
Data: 24/10/2024 16:47:53-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

---

ARQ. TATIANE MIDORI CASTALDELLI  
NISHIMECAU SP 00A1972286  
RRT 13086029



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/24

#### ANEXO XV

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

##### 1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para Modernização do Sítio do Pica Pau Amarelo (Museu Histórico Folclórico e Pedagógico Monteiro Lobato).

Endereço: AVENIDA MONTEIRO LOBATO, S/N, CHÁCARA VISCONDE, TAUBATÉ – SP.

Coordenadas do local: Latitude 23°01'22.5"S; 45°33'48.5"W.

##### 1.2. Condições de execução

A contratação se dará pelo regime de execução indireta, através de empreitada por preço unitário, com prazo máximo de 5 meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Sendo admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

##### 1.3. Modalidade de Contratação

Os serviços a serem contratadas podem ser considerados como **serviço especial de engenharia**, por envolver serviço de construção.

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

(...)

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

- a) Serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
- b) Serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar desta contratação, justificamos a contratação para construção de pavilhão coberto e rampas de acessibilidade no museu, devido a grande demanda existente, para que sejam atendidas as necessidades de adaptação e de um espaço coberto. Esta obra trará um grande benefício aos funcionários, munícipes e turistas que utilizam o Parque.

#### 3. DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente objeto refere-se à Modernização do Sítio do Pica Pau Amarelo (Museu Histórico Folclórico e Pedagógico Monteiro Lobato).

A obra contempla serviços:

- Serviços Preliminares – Fornecimento e instalação de placa e seu suporte de madeira;
- Container – Locação de Container;
- Infraestrutura e Pavimentação – Pavilhão;
- Cobertura Pavilhão;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- Elétrica e iluminação – Pavilhão;
- Rampas – Pátios Museus.

### 4. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada em um processo de licitação tem a responsabilidade de atender plenamente o objeto da contratação, conforme estabelecido nos projetos, planilhas, memorial descritivo, memória de cálculo e termo de referência fornecidos. A execução das atividades deve ser realizada com rigor técnico e elevado padrão de qualidade, assegurando que a necessidade que motivou a contratação seja efetivamente suprida. Cumprir essas diretrizes é essencial para garantir a eficiência e a transparência no uso dos recursos públicos, além de proporcionar resultados que atendam às expectativas do contratante.

### 5. **DOS REQUISITOS DA LICITAÇÃO**

- 5.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:** Comprovação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando satisfatoriamente, mediante contrato, a prestação de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.
- 5.2. **CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL:** Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico, expedidas pelo CREA / CAU, por meio de Certidões de Acervo Técnico - CAT, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.
- 5.3. No caso de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de empreitada.
- 5.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro da empresa no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 - se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes.
- 5.5. A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.
- 5.6. O profissional responsável pela execução dos serviços deverá fazer parte do quadro da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas, na condição de:
  - Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;
  - Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;
  - Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.
- 5.7. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para a celebração do contrato.
- 5.8. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência não gera vínculo.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

culo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

- 5.9.** Faculta-se às empresas interessadas, vistoriar os locais onde serão executados os serviços, às suas próprias expensas. As empresas que se interessarem em realizar as visitas deverão agendar previamente, junto a Secretaria de Obras, através do telefone (12) 3621-6047 ou (12) 3621-3675.
- 5.10.** Para as empresas que optarem pela realização da visita, será emitido uma declaração de visita técnica, o qual deverá compor a Documentação de Habilitação.
- 5.11.** As empresas que optarem por não realizar a visita, deverão apresentar declaração de que tem conhecimento dos locais de prestação dos serviços, e de que não poderão alegar desconhecimento futuro das dificuldades e peculiaridades para a execução dos serviços, conforme modelo anexo, o qual deverá compor a Documentação de Habilitação.
- 5.12.** A vistoria aos locais onde serão executados os serviços poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação do edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes de documentação.
- 5.13.** Declaração de que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

## **6. GARANTIA**

- 6.1.** A municipalidade exigirá da futura contratada a prestação de garantia que assegura o fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, no total de 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária, a ser comprovada por ocasião da assinatura do termo contratual.
  - 6.1.1.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigar-se-á a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;
  - 6.1.2.** A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
  - 6.1.3.** Caso a licitante vencedora tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, através da variação do índice da TR (taxa referencial de juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.
  - 6.1.4.** Caso o contrato decorrente da presente licitação seja estendido ou prorrogado, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de execução, da mesma forma que alterações de valor do contrato implicam em complementação da garantia de contrato, nos mesmos moldes da garantia inicialmente oferecida.
  - 6.1.5.** Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- 6.2.** Além da garantia legal exigida, a contratada deverá se atentar ao prazo de 5 (cinco) anos de responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel executado. Sendo que, em caso de vício, defeito ou incorreção identificado, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou pela substituição necessária.
- 6.3.** Sendo assim, a contratada deverá realizar as manutenções corretivas dos bens e serviços que sejam de sua responsabilidade, assim que tais problemas sejam identificados e notificados pela municipalidade.
- 6.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens e serviços, compreendendo a substituição, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.5.** Uma vez notificada, após a conclusão dos serviços, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens e serviços que apresentarem vício ou incompatibilidade com as cláusulas contratuais no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- 6.5.1.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 6.5.2.** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.
- 6.6.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO

### 7.1. Condições de execução

- 7.1.1.** O início da prestação de serviço ocorrerá após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.
- 7.1.2.** A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, mão de obra e materiais de boa qualidade, necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos fornecidos, termo de referência e nos demais documentos pertinentes.
- 7.1.3.** Os quantitativos da planilha em anexo são indicativos, devendo a contratada orçar a obra, levando em conta todos os serviços e materiais necessários à perfeita execução dos serviços definidos em projeto, termo de referência e especificações técnicas.
- 7.1.4.** Todos os serviços e materiais empregados na obra deverão estar em acordo com as normas vigentes e deverão ser analisados previamente pelo fiscal da obra.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- 7.1.5.** A contratada deverá se responsabilizar pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, observando o cumprimento das Normas Técnicas da ABNT, Normas Regulamentadoras - NR, as normas de segurança no trânsito e no trabalho, especificações do INMETRO e demais pertinentes, relacionadas ao objeto do presente termo de referência.
- 7.1.6.** A Contratada deverá se responsabilizar por toda a documentação necessária da empresa e colaboradores, atendendo a todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fornecendo alojamento, refeições e seguros de responsabilidade civil e danos materiais. Assim como deverá se responsabilizar pelo recolhimento de todos os tributos, impostos ou taxas municipais, estaduais e federais, diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços citados.
- 7.1.7.** A contratada também deverá se responsabilizar por todos os danos causados às obras e ou serviços a terceiros, reparando, consertando, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários, levando-se em conta o cumprimento do cronograma e programação do trabalho.
- 7.1.8.** Os funcionários deverão estar uniformizados, para identificação de todos os colaboradores da obra. Além disso, deverão realizar os serviços com ferramentas adequadas e utilizando todos os EPIs, EPCs e sinalizações necessárias à atividade a ser desenvolvida, sendo que o não uso acarretará na paralisação dos serviços e demais medidas previstas nas normas regulamentadoras.
- 7.1.9.** A empresa deverá contar com um engenheiro ou arquiteto responsável pela execução dos serviços, que irá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços a serem realizados.
- 7.1.10.** O fornecimento de água, energia elétrica, óleo diesel e todo tipo de lubrificantes, combustíveis e/ou ar comprimido para os equipamentos serão por conta da contratada.
- 7.1.11.** É obrigatória a adoção do livro de ordem de obras e serviços de engenharia, conforme prescrito na resolução nº 1.024, de 21 de agosto de 2009 (CONFEA).
- 7.1.12.** No caso deste termo de referência apresentar alguma discrepância ou omissão, deverão ser observadas as normas técnicas vigentes, as orientações da fiscalização, bem como todos os conceitos de boa técnica.
- 7.2. Etapas de execução**
- 7.2.1. Serviços Preliminares – Fornecimento e instalação de placa e seu suporte de madeira;**
- 7.2.2. Container – Locação de Container;**
- 7.2.3. Infraestrutura e Pavimentação – Pavilhão;**
- 7.2.4. Cobertura Pavilhão;**
- 7.2.5. Elétrica e iluminação – Pavilhão;**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### 7.2.6. Rampas – Pátios Museus.

Melhor descrito no Memorial Descritivo desta contratação.

## 8. GESTÃO DO CONTRATO

O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais e subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 15.058/21, alterado pelo Decreto Municipal 15.081/21 e demais normas pertinente, bem como pelo Decreto Municipal 15.447/22, pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente Termo de Referência.

### 8.1. Obrigações da Contratada

- 8.1.1.A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.1.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3.A contratada deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e economia, bem como com rigorosa observância às normas da ABNT, as especificações, aos prazos e outros documentos pertinentes;
- 8.1.4.A CONTRATADA obriga-se a conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, aplicável, procurando não prejudicar o bem estar da população;
- 8.1.5.Proceder à execução dos serviços, com funcionários devidamente identificados com crachá e uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), caso necessário;
- 8.1.6.Os serviços e materiais utilizados deverão estar de acordo com as condições estabelecidas na Proposta, no Termo de Referência, no Edital e nas normas legais aplicadas à comercialização do objeto do contrato;
- 8.1.7.Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à contratante ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos e/ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente;
- 8.1.8.Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;
- 8.1.9.Responder por quaisquer danos causados direta e/ou indiretamente aos materiais objeto do



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

serviço a ser prestado, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução dos serviços;

- 8.1.10.** Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor de Contrato, ocorrências de caso fortuito e/ou força maior durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de ocorrência que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da contratante;
- 8.1.11.** Comprovar que possui profissional(s) qualificado(s) para a execução dos serviços, quando solicitado;
- 8.1.12.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização e Gestão, atendendo em até 24 (vinte e quatro) horas as reclamações;
- 8.1.13.** Realizar os reparos dos serviços que forem executados em desconformidade com o objeto contratado num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação formal da contratante;
- 8.1.14.** Fornecer, quando solicitado pelo contratante, o demonstrativo de utilização dos produtos na instalação do objeto contratado;
- 8.1.15.** Informar da necessidade de eventuais interrupções na execução do objeto contratado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- 8.1.16.** Manter, durante o período do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- 8.1.17.** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;
- 8.1.18.** Utilizar os recursos necessários para evitar passagem de poeira e resíduos para os imóveis pertencentes às vias onde os serviços forem executados.
- 8.1.19.** Recompor nos padrões de qualidade e acabamento anteriores, as áreas adjacentes que eventualmente forem danificadas no transcorrer dos trabalhos.
- 8.1.20.** Realizar limpeza do local após a execução dos serviços.
- 8.1.21.** Informar a Gestão Contratual sobre material retirado passível de aproveitamento ou reaproveitamento.
- 8.1.22.** Responsabilizar-se pelo descarte adequado do lixo ou entulho que mereça tratamento especial como pilhas, baterias, tintas, solventes, óleos lubrificantes, etc.
- 8.1.23.** Transportar, sob sua exclusiva responsabilidade e expensas, todo e qualquer material, ferramenta e equipamentos necessários à execução dos trabalhos.
- 8.1.24.** Responsabilizar-se pela guarda e/ou armazenamento de todo e qualquer material forneci-



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

do pela CONTRATANTE, bem como as ferramentas e equipamentos da CONTRATADA utilizados na execução dos trabalhos.

**8.1.25.** A CONTRATADA obriga-se a apresentar cópia(s) da Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), referente ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 6496 de 07/12/77, expedida pelo CREA/CAU, bem como de eventuais alterações quando ocorrerem.

**8.1.26.** A CONTRATADA obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, inclusive certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.

### **8.2. Obrigações da Contratante**

**8.2.1.** Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.2.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.2.7.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**8.2.8.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.9.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das fa-



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

lhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **9. MEDICÃO**

- 9.1.** O pagamento será realizado conforme estabelecido na portaria SEFI nº 42, de 02 de fevereiro de 2022, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.2.2 deste Termo de Referência.
- 9.1.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 9.1.2.** A Nota Fiscal deverá ser entregue mensalmente conforme cronograma, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 9.1.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobretestado até que a Contratada regularize o erro.
- 9.2.** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.
- 9.3.** O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidariedade e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 9.4.** O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
- 9.5.** O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.
- 9.6.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

### **10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O critério de seleção do fornecedor será através do menor preço global ofertado, sendo a proposta mais vantajosa para a Municipalidade, desde que atendidas às condições exigidas nos requisitos da contratação.

### **11. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O custo estimado da contratação é de R\$ 331.887,84 (Trezentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), sendo este o valor obtido após elaboração de planilha orçamentária com os custos unitários de referência coletados nas tabelas de referência CDHU 195 (ago/2024), SINAPI (12/2024), que são tabelas de referência disponibilizadas em sítios eletrônicos especializados.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias a seguir indicadas:

Ficha 2833 - 30.01 3002 1016 13.392 449051 05 8000054 - R\$289.996,96

Ficha 2834 - 30.01 3002 1016 13.392 449051 01 8000054 - R\$ 41.890,88

### **13. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

Execução dos serviços de Modernização do Sítio do Pica Pau Amarelo (Museu Histórico Folclórico e Pedagógico Monteiro Lobato), nas quantidades especificadas em planilha orçamentária. Considerando as particularidades descritas neste Termo de Referência, informamos que não existe catálogo eletrônico de padronização criado pela municipalidade ou disponibilizado pelo Poder Executivo Federal para este caso, até o presente momento.

### **14. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A licitação em questão não terá impactos ambientais, devido não haver supressão de vegetação nativa e não utilização de materiais prejudiciais ao meio ambiente.

ARQ. ABRAÃO LUCAS MACIEL SAKUMA SECRETARIA DE  
OBRAS  
CAU: 00A1286145



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/24**  
**ANEXO XVI**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Modernização do Sítio do Pica Pau Amarelo (Museu Histórico Folclórico e Pedagógico Monteiro Lobato)

**OBJETO:** AVENIDA MONTEIRO LOBATO, S/N, CHÁCARA VISCONDE, TAUBATÉ - SP  
**ENDEREÇO:** 5 Meses

BDI 23,54%

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMÓRIA					UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
		1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
SINAPI	103689	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	6,00	470,08	R\$ 580,74	R\$ 3.484,44
			PLACA DE OBRA		3,00	2,00		6,00					
				Total Geral:				6,00					
SINAPI	103694	1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	2,00	112,97	R\$ 139,56	R\$ 279,12
			PLACA DE OBRA				2,00	2,00					
				Total Geral:				2,00					
		1	<b>ITEM 1 - SUB TOTAL</b>										R\$ 3.763,56
		2	<b>CONTAINER</b>										
CDHU	02.02.150	2.1	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M <sup>2</sup>	H	Dia	Semana	nº X	Total	UNMES	5,00	R\$ 907,29	R\$ 1.120,87	R\$ 5.604,35
			MESES				5,00	5,00					
				Total Geral:				5,00					
		2	<b>ITEM 2 - SUB TOTAL</b>										R\$ 5.604,35
		3	<b>INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO - PAVILHÃO</b>										
SINAPI	98525	3.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	Área	Largura	Comp.	nº X	Total	M2	229,49	0,71	R\$ 0,88	R\$ 201,95
			AREA DO PAVILHÃO		10,83	21,19		229,49					
				Total Geral:				229,49					
SINAPI	96385	3.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVO SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	Área	Largura	Comp.	nº X	Total	M3	86,36	12,94	R\$ 15,99	R\$ 1.380,95
			ATERRO AREA DO PAVILHÃO	21,19	10,83	0,28		64,26					
			PERÍMETRO ATERRO RAMPADO ENVOLTA DO PAVILHÃO	64,04	2,00	0,17		22,11					



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

				Total Geral:				86,36						
SINAPI	97083	3.3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	Área	Largura	Comp.	nº X	Total	M2	229,49	4,30	R\$ 5,31	R\$ 1.218,59	
			AREA DO PAVILHÃO		10,83	21,19		229,49						
				Total Geral:				229,49						
SINAPI	96523	3.4	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M3	6,95	124,18	R\$ 153,41	R\$ 1.066,20	
			BLOCOS	0,55	0,55	0,45	16,00	2,18						
			BALDRAME PERÍMETRO	59,64	0,20	0,40		4,77						
				Total Geral:				6,95						
SINAPI	96531	3.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	Comp.	lados	Altura	nº X	Total	M2	12,96	112,20	R\$ 138,61	R\$ 1.796,39	
			BLOCOS ENVOLTA BALDRAME		1,80	1,00	0,45	16,00	12,96					
				Total Geral:					12,96					
SINAPI	96530	3.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	Comp.	vãos	Altura	lados	Total	M2	30,02	145,63	R\$ 179,91	R\$ 5.400,90	

PRAZO: 5 Meses

BDI

23,54%

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

FONTE	CÓDIGO	ITEM	Descrição dos serviços	Memória					UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
			BALDRAME LATERAL	2,68	6,00	0,30	2,00	9,65					
			BALDRAME LATERAL	2,68	6,00	0,30	2,00	9,65					
			BALDRAME FRENTE	4,47	2,00	0,30	2,00	5,36					
			FUNDO	4,47	2,00	0,30	2,00	5,36					
				Total Geral:				30,02					
SINAPI	96619	3.7	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROA-MENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	27,60	38,58	R\$ 47,66	R\$ 1.315,42
			PERÍMETRO BASE BALDRAME	59,64	0,20			11,93					
			BLOCOS	0,55	0,55		16,00	4,84					
			LASTRO RAMPA	10,83	1,00			10,83					
				Total Geral:				27,60					
SINAPI	92759	3.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Comp.	Kg/m	Perímetr o	Kg	Total	KG	91,10	14,92	R\$ 18,43	R\$ 1.678,97
			BALDRAME				59,70	59,70					
			BROCA				31,40	31,40					
				Total Geral:				91,10					



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

SINAPI	96544	3.9	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	Comp.	Kg/m	Perímetr o	Kg	Total	KG	59,70	19,48	R\$ 24,07	R\$ 1.436,98
			BLOCO				59,70	59,70					
				Total Geral:				59,70					
SINAPI	96545	3.10	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	Comp.	Kg/m	Perímetr o	Kg	Total	KG	98,00	17,13	R\$ 21,16	R\$ 2.073,68
			ARMAÇÃO BALDRAME				98,00	98,00					
				Total Geral:				98,00					
SINAPI	96546	3.11	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	Comp.	Kg/m	Perímetr o	Kg	Total	KG	155,00	14,75	R\$ 18,22	R\$ 2.824,10
			BROCA				155,00	155,00					
				Total Geral:				155,00					
SINAPI	104920	3.12	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	Comp.	Kg/m	Perímetr o	Kg	Total	KG	32,90	11,08	R\$ 13,69	R\$ 450,40
			ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAMES				32,90	32,90					
				Total Geral:				32,90					
SINAPI	94965	3.13	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇÃO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Comp.	Largura	Altura	m3	Total	M3	6,13	430,73	R\$ 532,12	R\$ 3.261,90
			VIGAS BALDRAMES				3,34	3,34					
			BLOCO				2,79	2,79					
				Total Geral:				6,13					
SINAPI	98555	3.14	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M2	62,04	35,77	R\$ 44,19	R\$ 2.741,55
			VIGAS BALDRAMES PARTE DE CIMA	62,04	0,20		1,00	12,41					
			VIGAS BALDRAMES LATERAIS	62,04		0,40	2,00	49,63					
				Total Geral:				62,04					

PRAZO: 5 Meses

BDI 23,54%

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE	CÓDIGO	ITEM	Descrição dos serviços	Memória					UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
SINAPI	94279	3.15	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	62,04	43,50	R\$ 53,74	R\$ 3.334,03
			PERÍMETRO	62,04				62,04					
				Total Geral:				62,04					
SINAPI	92396	3.16	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	Comp.	Largura	Area	nº X	Total	M2	197,78	97,20	R\$ 120,08	R\$ 23.749,42



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

			PISO INTERTRAVADO	Total Geral:		197,78		197,78						
SINAPI	93589	3.17	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Área	Largura	Altura	Distância	Total	M3XKM	44,50	2,79	R\$ 3,45	R\$ 153,53	
			PÓ DE PEDRA	197,78		0,05	2,50	24,72						
			BRITA	197,78		0,04	2,50	19,78						
			Total Geral:					44,50						
SINAPI	98504	3.18	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M2	144,08	16,97	R\$ 20,96	R\$ 3.019,92	
			PERÍMETRO ATERRO RAMPADO ENVOLTA DO PAVILHÃO	144,08				144,08						
			Total Geral:					144,08						
SINAPI	101749	3.19	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	10,83	52,97	R\$ 65,44	R\$ 708,72	
			RAMPA DE ACESSO	1,00	10,83			10,83						
			Total Geral:					10,83						
SINAPI	97088	3.20	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	KG	10,83	16,11	R\$ 19,90	R\$ 215,52	
			RAMPA DE ACESSO	1,00	10,83			10,83						
			Total Geral:					10,83						
SINAPI	100899	3.21	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	80,00	92,16	R\$ 113,85	R\$ 9.108,00	
			ESTACAS	5,00			16,00	80,00						
			Total Geral:					80,00						
CDHU	12.05.010	3.22	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ESTACA ESCAVADA	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	TX	1,00	R\$ 2.387,68	R\$ 2.949,74	R\$ 2.949,74	
			ESTACAS				1,00	1,00						
			Total Geral:					1,00						
		3	ITEM 3 - SUB TOTAL											R\$ 70.086,86
		4	COBERTURA - PAVILHÃO											
CDHU	16.10.020	4.1	TELHA EM FIBRA VEGETAL, PERFIL ONDulado, COM ESPESSURA DE 3 MM	Comp.	Largura	Area	Fator inclin.	Total	M2	237,24	R\$ 112,08	R\$ 138,46	R\$ 32.848,25	
			COBERTURA - PAVILHÃO			113,62	1,044	118,62						
			COBERTURA - PAVILHÃO			113,62	1,044	118,62						
			Total Geral:					237,24						
CDHU	16.10.100	4.2	CUMEEIRA EM FIBRA VEGETAL, LISA, COM ESPESSURA DE 3 MM	Comp.	Largura	Area	Fator inclin.	Total	M	20,29	R\$ 118,34	R\$ 146,20	R\$ 2.966,40	
			CUMEEIRA - PAVILHÃO	20,29				20,29						

PRAZO: 5 Meses



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

BDI 23,54%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE	CÓDIGO	ITEM	Descrição dos Serviços	Memória					UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C / BDI	TOTAL
				Total Geral:				20,29					
SINAPI	100764	4.3	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E içAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	kg/m ou kg/m <sup>2</sup> para chapas	Comp./m <sup>2</sup> para chapas	Dupla	nº X	Total	KG	7.893,39	15,89	R\$ 19,63	R\$ 154.947,25
			PILAR W - VIGA VE 200X14	13,80	4,62	1,00	2,00	127,43					
			PILAR W - VIGA W 200X35,9 - 11MM	35,90	2,96	1,00	14,00	1487,70					
			VIGA W - VIGA W 200X35,9 - 11MM	35,90	5,59	1,00	10,00	2006,81					
			VIGA W - VIGA W 200X35,9 - 11MM	35,90	5,4840	1,00	4,00	787,50					
			PERFIL U - VIGA U 127 X 50 - 3MM enrijecida	5,66	20,29	1,00	26,00	2985,88					
			PLACAS BASE 400X250X18	24,53			16,00	392,48					
			ENRIJECEDORES (A-36, 250MPA) 450/250 X 100/0X6	3,30			32,00	105,60					
				Total Geral:				7893,39					
SINAPI	92885	4.4	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Comp.	Largura	Kg/m	nº X	Total	KG	82,48	11,51	R\$ 14,22	R\$ 1.172,87
			CONTRAVENTAMENTO VERGALHÃO 12,5MM	0,96	5,37	1,00	16,00	82,48					
				Total Geral:				82,48					
		4	ITEM 4 - SUB TOTAL										R\$ 191.934,77
		5	ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO - PAVILHÃO										
SINAPI	97667	5.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	30,00	10,53	R\$ 13,01	R\$ 390,30
			CAIXA DE ENERGIA PRÓXIMA AO CORETO ATÉ QUADRO DE ENERGIA	30,00				30,00					
				Total Geral:				30,00					
SINAPI	93358	5.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_09/2024	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M3	3,00	115,98	R\$ 143,28	R\$ 429,84
			VALA PARA ELETRODUTO CAIXA DE ENERGIA PRÓXIMA AO CORETO ATÉ QUADRO DE ENERGIA	30,00	0,20	0,50		3,00					
				Total Geral:				3,00					
SINAPI	104737	5.3	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M3	3,00	28,56	R\$ 35,28	R\$ 105,84
			VALA PARA ELETRODUTO CAIXA DE ENERGIA PRÓXIMA AO CORETO ATÉ QUADRO DE ENERGIA	30,00	0,20	0,50		3,00					
				Total Geral:				3,00					
SINAPI	92984	5.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	90,00	28,27	R\$ 34,92	R\$ 3.142,80
			CAIXA DE ENERGIA PRÓXIMA AO CORETO ATÉ QUADRO DE ENERGIA - 2 fases e 1 neutro	30,00			3,00	90,00					
				Total Geral:				90,00					



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

SINAPI	91928	5.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	270,00	7,47	R\$ 9,23	R\$ 2.492,10
			CABO PARA TOMADAS - 2 FASES E 1 TERRA	90,00			3,00	270,00					
				Total Geral:				270,00					
SINAPI	91926	5.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	200,00	4,94	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
			CABO PARA ILUMINAÇÃO 2 FASES	100,00			2,00	200,00					
				Total Geral:				200,00					
SINAPI	97895	5.7	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	1,00	195,58	R\$ 241,62	R\$ 241,62

PRAZO: 5 Meses

BDI

23,54%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE	CÓDIGO	ITEM	Descrição dos Serviços	Memória					UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
			CAIXA DE ENTRADA PRÓXIMA AO QUADRO DO PAVILHÃO				1,00	1,00					
				Total Geral:				1,00					
CDHU	40.04.470	5.8	CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T DE 10 A, COMPLETO	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	CJ	7,00	R\$ 38,34	R\$ 47,37	R\$ 331,59
			TOMADAS PAVILHÃO				7,00	7,00					
				Total Geral:				7,00					
CDHU	40.04.480	5.9	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	CJ	1,00	R\$ 35,69	R\$ 44,09	R\$ 44,09
			INTERRUPTOR PAVILHÃO				1,00	1,00					
				Total Geral:				1,00					
Composição	41.31.070	5.10	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	FALSO	18,00	R\$ 65,57	R\$ 81,01	R\$ 1.458,18
			LUMINÁRIAS PAVILHÃO				18,00	18,00					
				Total Geral:				18,00					
SINAPI	93661	5.11	DISJUNTOR BIPOLEIRO TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	2,00	56,04	R\$ 69,23	R\$ 138,46
			DISJUNTOR PARA ILUMINAÇÃO				2,00	2,00					
				Total Geral:				2,00					
SINAPI	93664	5.12	DISJUNTOR BIPOLEIRO TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	2,00	63,74	R\$ 78,74	R\$ 157,48
			DISJUNTOR PARA TOMADAS				2,00	2,00					
				Total Geral:				2,00					
SINAPI	93673	5.13	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	1,00	106,27	R\$ 131,29	R\$ 131,29



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

			DISJUNTOR GERAL				1,00	1,00						
				Total Geral:				1,00						
SINAPI	101878	5.14	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	1,00	522,33	R\$ 645,29	R\$ 645,29	
			QUADRO PAVILHÃO				1,00	1,00						
				Total Geral:				1,00						
CDHU	37.17.090	5.15	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 63 A X 30 MA - 4 POLOS	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	1,00	R\$ 338,77	R\$ 418,52	R\$ 418,52	
			DR QUADRO				1,00	1,00						
				Total Geral:				1,00						
CDHU	37.24.031	5.16	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 4 A 11 KA, IMAX. DE SURTO 12 ATÉ 15 KA	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	3,00	R\$ 73,34	R\$ 90,60	R\$ 271,80	
			DPS QUADRO				3,00	3,00						
				Total Geral:				3,00						
SINAPI	96985	5.17	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	1,00	108,95	R\$ 134,60	R\$ 134,60	
			ATERRAMENTO QUADRO				1,00	1,00						
				Total Geral:				1,00						
CDHU	39.10.120	5.18	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 25 MM <sup>2</sup>	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	3,00	R\$ 17,54	R\$ 21,67	R\$ 65,01	
			EMENDA CABOS				3,00	3,00						
				Total Geral:				3,00						
SINAPI	39028	5.19	PERFILADO PERFORADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 22	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	90,00	R\$ 7,31	R\$ 9,03	R\$ 812,70	

PRAZO: 5 Meses

BDI 23,54%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMÓRIA					UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
			PERFILADO	30,00			3,00	90,00					
				Total Geral:				90,00					
SINAPI	95727	5.20	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PA	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	24,00	24,57	R\$ 30,35	R\$ 728,40
			M	24,00			1,00	24,00					
				Total Geral:				24,00					
SINAPI	2565	5.21	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	8,00	R\$ 12,03	R\$ 14,86	R\$ 118,88
			unid				8,00	8,00					
				Total Geral:				8,00					



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

SINAPI	104785	5.22	FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	24,00	15,05	R\$ 18,59	R\$ 446,16
			m				24,00	24,00					
				Total Geral:				24,00					
5 ITEM 5 - SUB TOTAL													
R\$ 13.924,95													
		6	RAMPAS - PÁTIOS MUSEUS										
SINAPI	98525	6.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M2	128,07	0,71	R\$ 0,88	R\$ 112,70
			PÁTIO I	93,69				93,69					
			PÁTIO II	34,38				34,38					
				Total Geral:				128,07					
SINAPI	96385	6.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	Área	Volume	Altura	nº X	Total	M3	25,61	12,94	R\$ 15,99	R\$ 409,50
			PÁTIO I	93,69		0,20		18,74					
			PÁTIO II	34,38		0,20		6,88					
				Total Geral:				25,61					
SINAPI	97631	6.3	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M2	7,31	15,22	R\$ 18,80	R\$ 137,43
			ÁREA DE DEMOLIÇÃO	7,31				7,31					
				Total Geral:				7,31					
SINAPI	97635	6.4	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M2	107,10	22,26	R\$ 27,50	R\$ 2.945,25
			DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS DE PEDRA	107,10				107,10					
				Total Geral:				107,10					
SINAPI	97083	6.5	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M2	128,07	4,30	R\$ 5,31	R\$ 680,05
			PÁTIO I	93,69				93,69					
			PÁTIO II	34,38				34,38					
				Total Geral:				128,07					

PRAZO: 5 Meses

BDI 23,54%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE	CÓDIGO	ITEM	Descrição dos serviços	Memória					UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C / BDI	TOTAL
SINAPI	100324	6.6	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M3	6,40	164,89	R\$ 203,71	R\$ 1.303,74



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

			PÁTIO I	93,69		0,05		4,68						
			PÁTIO II	34,38		0,05		1,72						
					Total Geral:				6,40					
SINAPI	95241	6.7	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	128,07	34,82	R\$ 43,02	R\$ 5.509,57	
			PÁTIO I	93,69				93,69						
			PÁTIO II	34,38				34,38						
					Total Geral:				128,07					
CDHU	17.20.060	6.8	REVESTIMENTO EM GRANITO LAVADO TIPO FULGET USO EXTERNO	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	128,07	R\$ 164,68	R\$ 203,45	R\$ 26.055,84	
			PÁTIO I	93,69				93,69						
			PÁTIO II	34,38				34,38						
					Total Geral:				128,07					
CDHU	17.20.050	6.9	FRISO PARA JUNTA DE DILATAÇÃO EM REVESTIMENTO DE GRANITO LAVADO TIPO FULGET	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	84,92	R\$ 10,95	R\$ 13,53	R\$ 1.148,97	
			JUNTAS DE DILATAÇÃO PATIO I	62,98				62,98						
			JUNTAS DE DILATAÇÃO PATIO II	21,94				21,94						
					Total Geral:				84,92					
SINAPI	94279	6.10	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	33,66	43,50	R\$ 53,74	R\$ 1.808,89	
			PATIO I	25,39				25,39						
			PATIO II	8,27				8,27						
					Total Geral:				33,66					
SINAPI	94280	6.11	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	87,91	47,05	R\$ 58,13	R\$ 5.110,21	
			PATIO I	65,76				65,76						
			PATIO II	22,15				22,15						
					Total Geral:				87,91					
CDHU	05.07.040	6.12	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	Comp.	Largura	Altura	m3	Total	M3	10,00	R\$ 109,37	R\$ 135,12	R\$ 1.351,20	
			entulho					10,00	10,00					
					Total Geral:				10,00					
6 ITEM 6 - SUB TOTAL													R\$ 46.573,35	
													TOTAL GERAL R\$ 331.887,84	

REFERÊNCIA: SINAPI 12/2024; CDHU BOLETIM 195



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### NOTAS:

- O BDI de 23,54% indicado pela Prefeitura, é um valor balizador para a licitação. Devendo as empresas determinarem o percentual referente ao BDI em sua proposta
- A planilha orçamentária apresentada pela Prefeitura é apenas indicativa, devendo as empresas participantes elaborarem seus orçamentos levando em consideração todos os

---

ARQ. ABRAÃO LUCAS MACIEL SAKUMA

SECRETARIA DE OBRAS  
CAU A1286145  
RTT 13317420



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/24**  
**ANEXO XVII**  
**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

**OBJETO:** Modernização do Sítio do Pica Pau Amarelo (Museu Histórico Folclórico e Pedagógico Monteiro Lobato)

**ENDEREÇO:** AVENIDA MONTEIRO LOBATO, S/N, CHÁCARA VISCONDE, TAUBATÉ - SP

**PRAZO:** 5 Meses BDI23,54%

FONTE	CÓDIGO	ITE M	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
		1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
SINAPI	103689	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00			
SINAPI	103694	1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	2,00			
<b>ITEM 1 - SUB TOTAL</b>								
		2	<b>CONTAINER</b>					
CDHU	02.02.15 0	2.1	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	UNMES	5,00			
<b>ITEM 2 - SUB TOTAL</b>								
		3	<b>INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO - PAVILHÃO</b>					
SINAPI	98525	3.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	229,49			
SINAPI	96385	3.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVO SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	86,36			
SINAPI	97083	3.3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	229,49			
SINAPI	96523	3.4	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	6,95			



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

SINAPI	96531	3.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	12,96			
SINAPI	96530	3.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	M2	30,02			
SINAPI	96619	3.7	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	27,60			
SINAPI	92759	3.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	91,10			
SINAPI	96544	3.9	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	59,70			

FONTE	CÓDIGO	ITE M	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
SINAPI	96545	3.10	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	98,00			
SINAPI	96546	3.11	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	155,00			
SINAPI	104920	3.12	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	32,90			
SINAPI	94965	3.13	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	6,13			
SINAPI	98555	3.14	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	62,04			
SINAPI	94279	3.15	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	62,04			
SINAPI	92396	3.16	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	197,78			
SINAPI	93589	3.17	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	44,50			



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

SINAPI	98504	3.18	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	144,0 8			
SINAPI	101749	3.19	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	10,83			
SINAPI	97088	3.20	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	10,83			
SINAPI	100899	3.21	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	M	80,00			
CDHU	12.05.01 0	3.22	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	TX	1,00			
<b>3</b>			<b>ITEM 3 - SUB TOTAL</b>					
		<b>4</b>	<b>COBERTURA - PAVILHÃO</b>					
CDHU	16.10.02 0	4.1	Telha em fibra vegetal, perfil ondulado, com espessura de 3 mm	M2	237,2 4			
CDHU	16.10.10 0	4.2	Cumeeira em fibra vegetal, lisa, com espessura de 3 mm	M	20,29			

FONTE	CÓDIGO	ITE M	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
SINAPI	100764	4.3	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONE	KG	7.893,39			
SINAPI	43054	4.4	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	82,48			
<b>4</b>			<b>ITEM 4 - SUB TOTAL</b>					
		<b>5</b>	<b>ELETRÍCA E ILUMINAÇÃO - PAVILHÃO</b>					
SINAPI	97667	5.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DEDISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	30,00			
SINAPI	93358	5.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,00			
SINAPI	104737	5.3	REATERRAMENTO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	3,00			
SINAPI	92984	5.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	90,00			



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

SINAPI	91928	5.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	270,00				
SINAPI	91926	5.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00				
SINAPI	97895	5.7	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00				
CDHU	40.04.470	5.8	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	7,00				
CDHU	40.04.480	5.9	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	1,00				
SINAPI	97584	5.10	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	18,00				
SINAPI	93661	5.11	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00				
SINAPI	93664	5.12	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00				
SINAPI	93673	5.13	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00				

FONTE	CÓDIGO	ITE M	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
SINAPI	101878	5.14	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			
CDHU	37.17.090	5.15	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00			
CDHU	37.24.031	5.16	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 4 a 11 kA, I <sub>max</sub> . de surto 12 até 15 kA	UN	3,00			
SINAPI	96985	5.17	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,00			
CDHU	39.10.120	5.18	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm <sup>2</sup>	UN	3,00			
SINAPI	39028	5.19	PERFILADO PERFORADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 22	M	90,00			



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

SINAPI	95727	5.20	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	24,00			
SINAPI	2565	5.21	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN	8,00			
SINAPI	104785	5.22	FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	24,00			

5

ITEM 5 - SUB TOTAL

		6	RAMPAS - PÁTIOS MUSEUS					
SINAPI	98525	6.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	128,07			
SINAPI	96385	6.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVO SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	25,61			
SINAPI	97631	6.3	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	7,31			
SINAPI	97635	6.4	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	107,10			
SINAPI	97083	6.5	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	128,07			

FONTE	CÓDIGO	ITEM	Descrição dos serviços	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
SINAPI	100324	6.6	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	6,40			
SINAPI	95241	6.7	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	128,07			
CDHU	17.20.060	6.8	Revestimento em granito lavado tipo Fulget uso externo	M2	128,07			
CDHU	17.20.050	6.9	Friso para junta de dilatação em revestimento de granito lavado tipo Fulget	M	84,92			



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

SINAPI	94279	6.10	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	33,66			
SINAPI	94280	6.11	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	87,91			
CDHU	05.07.040	6.12	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	10,00			
6			ITEM 6 - SUB TOTAL					
						TOTAL GERAL		



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/24  
ANEXO XVIII  
PROJETOS

**Em arquivo apartado.**